



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.231

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1956

FORTARIA N. 165 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Recomendar aos senhores Secretários de Estado que científiquem, imediatamente, aos srs. Diretores de Departamento ou Chefes de Serviços que lhes são subordinados, todos os atos de nomeação e exoneração.

Referida comunicação é extensiva às autoridades competentes onde o funcionário nomeado ou exonerado servia.

Quando se tratar de substituição, no interior do Estado, autorizar a imediata assunção do cargo, feita a devida comunicação à autoridade respectiva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.

Gen. de Brig. JOAQUIM CARDOSO DE MAGALHÃES BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 166 — DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o Coronel Artur de Sousa Vieira, da Polícia Militar do Estado, volte às suas funções naquela milícia, em virtude de haver cessado o motivo que o pôs à disposição do Gabinete do Governador, em 20 de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1956.

Gen. de Brig. JOAQUIM CARDOSO DE MAGALHÃES BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 13 de abril do corrente ano, que nomeou Estanislau do Carmo Corrêa para exercer o cargo de 2.º Suplente de Promotor do Interior, lotado no Término Único, sede da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. de Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 6 do corrente mês, que nomeou Mario Silva para exercer o cargo de 1.º Suplente de Promotor na sede da Co-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

marca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 30 de maio do corrente ano, que nomeou Joaquim Iormão de Barros

para exercer o cargo de 2.º Suplente de Promotor, em Perseverança,

Município de São Caetano de Odivelas, Distrito Judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo de Cristo Alves para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Término Único, sede da Comarca de Curuçá, vago com a exoneração de Felinto José de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, cláusula b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscar Carneiro Ramos para exercer, interinamente, o cargo de adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no Término Único, sede da Comarca de Ponta de Pedras, vago com a exoneração de Alirio Carneiro Ramos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o

art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alirio Carneiro Ramos do cargo de Adjunto de Promotor, lotado no Término Único, sede da Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Epifânia Pastana, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Ourém, 3.º Término da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, cláusula a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anselmo Pereira Lima Junior para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor do Interior, do Quadro Único, lotado em Anajás, 2.º Término da Comarca de Afuá, vago com a exoneração de Raimundo Evangelista de Deus e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, cláusula b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antenor Fonseca de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Ourém, 3.º Término da Comarca de Capanema, vago com a exoneração de Antônio Epifânia Pastana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Fernandes de Menezes, do cargo de Escrivão de Coletoria de Anajás — padrão A, do Quadro Único, durante o impedimento do titular Manoel de Sousa Leão Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Evangelista de Deus e Silva, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Anajás, 2.º Término da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, cláusula a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilson da Nobrega Guimarães para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Coletoria, de Anajás — padrão A, do Quadro Único, durante o impedimento do titular Manoel de Sousa Leão Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Fernandes de Menezes, do cargo de Escrivão de Coletoria de Anajás — padrão A, do Quadro Único, que vinha exercendo em substituição ao titular Manoel de Sousa Leão Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita do Estado. Em 20-6-1956.

Processos:

- S/n., de Edgar Chaves — A Secção de Fiscalização.
- N. 505, do Ministério da Agricultura — Ao conferente do armazém 1, para verificar e entregar.
- N. 37, do Ministério da Agricultura — Ao conferente do posto fiscal do Ver-o-Peso, para entregar.
- N. 3789, de José Luiz de Sá & Cia. Ltda. — Como requerer. A Secção de Fiscalização, para as devidas providências.
- N. 3809, de J. Benzcry & Filho — A Secção de Fiscalização.
- N. 3819, de Barros & Cordeiro, em Liquidação — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para providenciar.
- N. 3818, de Barros & Cordeiro, em Liquidação — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para providenciar.
- N. 1289, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — A Contadoria, para os devidos fins.
- N. 3808, de Daniel Vale & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente do armazém para verificar e entregar.
- N. 3816, de Raimundo Victor Araújo — Apresente comprovante passado pela DET.
- N. 3817, do Rádio Clube do Pará, S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entre-gue-se.
- Decreto de Manoel de Souza Praga — Cumpra e regresse.
- N. 499, do Território Federal

do Amapá — Ciente. Arquive-se.

- N. 862, do Lóide Brasileiro — Ao conferente do armazém número 4.
- N. 86, da Biblioteca e Arquivo Público — A Contadoria, para os devidos fins.
- N. 3815, de Sá Ribeiro & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.
- N. 3814, de Shell Brazil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 3813, de Representação Comercial, Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.
- N. 3812, de José Pinto Teixeira — A Secção de Fiscalização.
- N. 3811, de Pedro Rubim Branco — Ao conferente do armazém, para entregar, após a necessária baixa no manifesto geral.
- N. 3820, de João Queiroz de Figueiredo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entre-gue-se.
- N. 469, da Secretaria de Finanças — A 2a. Secção, para a devida averbação, indo, em seguida, à Contadoria, para os devidos fins.
- N. 3807, de Antônio Raimundo Barros — A 1a. Secção, para processar o depósito e voltar a novo despacho.
- N. 3807, do mesmo requerente — Ao chefe do Cais, para assistir e informar.
- N. 3823, de Mário Catarino — A Secção Mecanizada, para os devidos fins.
- N. 3824, de Pires Guerreiro & Cia. — Junte-se a 2a. via do despacho em referência.
- N. 3825, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal em Icoaraci, para providenciar e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTEIRA N. 145 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Agrônomo José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista o determinado pelo Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado,

RESOLVE:
Designar o Agrônomo Clodomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral

ral do Departamento de Colonização, como representante desta Secretaria, junto ao Governo do Estado, nas audiências públicas que serão realizadas às terças e sextas-feiras, das 9 às 12 horas, no Palácio do Governo.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 18 de junho de 1956.

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Curuçá, para prosseguimento da construção do cais de proteção e acostamento da cidade sede do Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Lourival Cordovil de Ataíde, prefeito municipal de Curuçá, identificado neste ato como o próprio, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção do cais de proteção e acostamento da cidade de Curuçá, neste Estado, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e

cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, a Prefeitura Municipal de Curuçá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção do cais de proteção e acostamento da cidade de Curuçá, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Curuçá a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; consignação quatro (4) — Transportes e Comunicações; subconsignação cinco (5) — Portos, Rios e Canais; inciso hum (1) — Instalações Portuárias; item quinze (15) — Pará; alínea cinco (5) — Construção de cais de proteção e acostamento nos seguintes municípios: sub-alínea três (3) — Curuçá: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acordo, deverá a Prefeitura Municipal de Curuçá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — A Prefeitura Municipal de Curuçá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Curuçá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — A Prefeitura Municipal de Curuçá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos

trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, plantas, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil e quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado

pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têmos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Lourival Cordovil de Ataide, prefeito municipal de Curuçá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de junho de 1956.

WALDIR BOUHID

LOURIVAL CORDOVIL DE ATAIDE

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Abílio Coutinho da Silva

Maria de Nazaré Bolonha

ORÇAMENTO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CAIS DE PROTEÇÃO E ACOSTAMENTO DA CIDADE DE CURUÇÁ

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	T O T A L
I Projetos — planos — orçamentos	vb			15.000,00
II. Instalação da obra — melhoria	vb			5.000,00
III Construção de 61m de muralha :				
a) escavação com escoramento dos paramentos laterais	m3	663,68	150,00	99.552,00
b) camada de pedra e areia para drenagem das águas de infiltração	m3	41,48	100,00	4.148,00
c) alvenaria de pedra com argamassa no teor, 1/4, inclusive fôrmulas	m3	634,40	1.800,00	634.400,00
d) revestimento — incluso coroamento, no teor 1/3	m2	292,80	40,00	11.712,00
e) enrocamento de proteção	m3	61,00	100,00	1.000,00
f) atérro	m3	1.830,00	50,00	91.500,00
g) reposição de atérro	m3	170,80	40,00	6.832,00
				854.244,00
SUBTOTAL				874.244,00
TRANSPORTE DE MATERIAL E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA				87.424,40
EVENTUAIS				38.331,60
T O T A L				1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria de Nazaré Cordeiro da Silva, brasileira residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Cari-punas, Timbiras, Carlos de Ca-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

velho e bom Jardim, de onde dista 18,90 metros.

Dimensões:

Frente — 6,60 metros.

Fundos — 40,20 metros.

Área — 265,32 metros quadrados.

Forma regular. Confina à di-

reita com o imóvel n. 364, e à esquerda com o de n. 356. No terreno há uma casa sob o n. 356.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

sus reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1956.

(a.) Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretá-

rio de Obras.
(T. 14.831 — 22-6 e 1, 11-7-56
— Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antônio Prado Limonge, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Parque das Caripunas, Monte Alegre e Bom Jardim, a 35,30 metros.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros.
Fundos — 40,00 metros.

Área — 240,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 68, e à esquerda com o n. 75. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1956.
(a.) Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras.
(T. 14.834 — 22-6 e 1, 11-7-56
— Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Lídia Maria Ferreira Lima, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Passagem Engelhard, 9 de Janeiro, 25 de Março e São Jerônimo, a 71,80 metros.

Dimensões:
Frente — 5,80 metros.
Fundos — 33,30 metros.

Área — 193,14 metros quadrados.

Forma regular. Terreno edificado com o n. 39.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1956.
(a.) Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras.
(T. 14.833 — 22-6, 1 e 11-7-56
— Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Barroso de Souza Azevedo, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Conselheiro Furtado, Mundurucus, 9 de Janeiro, 3 de Maio de onde dista 57,90 metros.

Dimensões:

Frente — 4,60 metros.
Fundos — 53,20 metros.
Área — 247,38 metros quadrados.

Linha de travessão — 4,70 metros. Forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1.268, e pelo lado esquerdo com o de n. 1.264.

No terreno há uma casa isolada sob o n. 1.266.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1956.
(a.) Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras.
(T. 14.834 — 22-6 e 1, 11-7-56
— Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pela Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Lopes de Carvalho, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbiras, Caripunas, Monte Alegre, e Bom Jardim, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 7,00 m.
Fundos — 30,00 m.
Área — 210,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de Junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras
(T. — 14.867 — 12, 22/6 e 1/7/56
Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Clemente Matias Dias, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia Artur Bernardes, Bahia do Guará, Passagem Padre Julião e Passagem Santa Maria, de onde dista 1260m.

Dimensões:
Frente — 13,60m.
Fundos — 40,00m.

Área — 544,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com um prédio de alvenaria sob o n. 393.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de maio de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.815 — 2, 12 e 22/6/56
Cr\$ 120,00)

Dimensões

Frente — 8,00m.

Fundos — 28,00m.

Área — 228,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de maio de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.816 — 2, 12 e 22/6/56
Cr\$ 120,00)

ANÚNCIOS

ESCRITURA PÚBLICA de alteração do contrato e mudança de razão social da **COMPANHIA AUTOMOTRIZ BRASILEIRA LIMITADA**, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956), da era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio número quarenta e oito (48), compareceram perante mim tabelião partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1.º HAIDÉE MARTINS MORAES DA COSTA, brasileira, comerciante, casada; 2.º VITOR PIRES FRANCO FILHO, brasileiro, comerciante, casado; 3.º TEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, comerciante, devidamente autorizada a comerciar conforme escritura pública de 1.º de junho do corrente ano (1956), lavrada neste Cartório, às fls. 101v, do livro número 219; 4.º Dr. SAINT CLAIR LEONCIO MARTINS, brasileiro, casado, médico; 5.º Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, advogado, casado; 6.º ALCYR BORIS DE SOUSA MEIRA, brasileiro, comerciante, solteiro; 7.º Dr. PAULO RUBIO DE SOUSA MEIRA, brasileiro, solteiro, advogado; 8.º MIROCLLES DE CARVALHO, brasileiro, bancário, solteiro, maior; 9.º ANTONIO CABRAL CAETANO, português, casado, bancário; e 10.º RAUL DO NASCIMENTO LOPES, português, desquitado, comerciante, representado neste ato por seu bastante procurador dr. RAIMUNDO FERREIRA PUGET, brasileiro, desquitado, advogado, consoante instrumento público de procura outorgada em notas do Cartório Queiroz Santos, desta cidade, no dia 28 de junho de 1955, às folhas 459, do livro 145, a qual fica arquivada neste Cartório e vai transcrita no traslado desta escritura, todos residentes e domiciliados nesta cidade, pessoas essas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados acima indicados foi me declarado, na presença das mesmas testemunhas, o seguinte: QUE entre os outorgantes e reciprocamente outorgados HAIDÉE MARTINS MORAES DA COSTA, que em solteira se assinava HAIDÉE DA MOTA MARTINS, VITOR PIRES FRANCO FILHO e RAUL DO

NASCIMENTO LOPES, que em solteira se assinava HAIDÉE DA MOTA MARTINS, VITOR PIRES FRANCO FILHO e RAUL DO

NASCIMENTO LOPES, existe uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação COMPANHIA AUTOMOTRIZ BRASILEIRA LIMITADA, com o capital de cinco milhões de cruzeiros, todo ele realizado, sendo a parte da sócia HAIDÉE MARTINS MORAES DA COSTA três milhões e quinhentos mil cruzeiros, a parte do sócio VITOR PIRES FRANCO FILHO, hum milhão de cruzeiros e a parte do sócio RAUL DO NASCIMENTO LOPES quinhentos mil cruzeiros, tudo consoante contrato social inicial datado de 7 de novembro de 1946, e alterações posteriores, estando aquêle arquivado na Junta Comercial do Pará sob o número 1250. QUE pelo presente instrumento e melhores termos de direito, retira-se da sociedade o sócio RAUL DO NASCIMENTO LOPES, que já foi embolsado dos seus baveres da sociedade no valor, por saldo da conta de capital de Cr\$ 250.000,00 e pelo que dá à sociedade e a todos os seus integrantes plena, geral, absoluta e irrevogável quitação para todos os fins de direito e recebe igual quitação, para nada mais reclamar com base no vínculo social. QUE, processada a retirada do sócio RAUL DO NASCIMENTO LOPES, deliberam os sócios HAIDÉE MARTINS MORAES DA COSTA e VITOR PIRES FRANCO FILHO, admitir à mesma sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados: TEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS, Dr. SAINT CLAIR LEONCIO MARTINS, Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, MIROCLLES DE CARVALHO e ANTONIO CABRAL CAETANO, passando a sociedade a se reger inteiramente pela presente escritura, que substitui e absorve todos os demais constitutivos e modificativos da sociedade. QUE o capital social que era de cinco milhões de cruzeiros passa a ser Quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), assim distribuído pelos sócios: 1.º) HAIDÉE MARTINS MORAES DA COSTA eleva seu capital de Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 6.500.000,00, realizando a diferença pela seguinte forma: Cr\$ 1.058.773,65 com a transferência para a conta de capital de metade dos lucros suspensos não distribuídos no balanço de 31 de dezembro de 1955; Cr\$ 172.030,00 saldo credor de sua conta particular e Cr\$ 1.769.196,35, em moeda corrente do país. 2.º) VITOR PIRES FRANCO FILHO, eleva seu capital de hum milhão de cruzeiros para Cr\$ 6.500.000,00, realizando a diferença pela seguinte forma Cr\$ 1.058.773,65, metade da conta de lucros suspensos não distribuídos no balanço de 31 de dezembro de 1955; Cr\$ 3.644.906,00, saldo credor de sua conta particular na sociedade e Cr\$ 776.320,35, em moeda corrente do país. 3.º) TEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS, toma a seu cargo uma quota no valor de novecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 920.000,00), que se realiza em moeda corrente do país. 4.º) Dr. SAINT CLAIR LEONCIO MARTINS realiza uma quota no valor de vinte mil cruzeiros. (Cr\$ 20.000,00), em moeda corrente do país. 5.º) Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, realiza uma quota no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em moeda corrente do país. 6.º) Dr. PAULO RIBEIRO DE SOUZA MEIRA, realiza uma quota no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), por em moeda corrente do país 7.º) ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, rea liza uma quota no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), em moeda corrente do país 8.º) MIROCLLES DE CARVALHO, realiza uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), em moeda corrente do país; 9.º) ANTONIO CABRAL CAETANO, realiza uma quota no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) em moeda corrente do país. — Processado o aumento do capital social para o valor de Quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), todo ele realizado, deliberam os outorgantes e reciprocamente outorgados transformar a sociedade em sua modalidade jurídica, na forma permitida pelo art. 149 e seguintes da lei de sociedades por ações, com o mesmo capital de

Cr\$ 14.000.000,00 recebendo os outorgantes e reciprocamente outorgados em pagamento de seu capital o número correspondente em ações ordinárias, no valor nominal de mil cruzeiros cada uma ao portador ou nominativas como o preferirem os acionistas, a saber: 1.º) HAIDÉE MARTINS MORAES DA COSTA, recebe 6.500 ações; 2.º) VITOR PIRES FRANCO FILHO, recebe 6.500 ações; 3.º) TEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS, recebe 920 ações; 4.º) Dr. SAINT CLAIR LEONCIO MARTINS, recebe 20 ações; 5.º) Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, recebe 20 ações; 6.º) Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, recebe 10 ações; 7.º) ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, recebe 10 ações; 8.º) MIROCLLES DE CARVALHO recebe 10 ações; 9.º) ANTONIO CABRAL CAETANO, recebe 10 ações. Total 14.000 ações. Que, transformada como fica a COMPANHIA AUTOMOTRIZ BRASILEIRA LIMITADA em sociedade anônima sob a denominação COMPANHIA AUTOMOTRIZ BRASILEIRA, sem solução de continuidade em sua existência comercial e jurídica, passará a reger-se pelos seguintes Estatutos aceitos e aprovados por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados: **Capítulo I. Denominação, sede, fins e duração:** Art. 1.º: Fica transformada em sociedade anônima, sob a denominação COMPANHIA AUTOMOTRIZ BRASILEIRA, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada COMPANHIA AUTOMOTRIZ BRASILEIRA LIMITADA, que se regerá pelos presentes Estatutos e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade tem sua sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando assim o deliberar sua diretoria. Art. 3.º — O Objeto da sociedade é o comércio de peças e acessórios para veículos motorizados, compra e venda e importação desse veículos, artigos de utilidade doméstica, motores em geral, artigos de eletricidade, ferragens, manutenção de posto e oficina para assistência à sua clientela e toda e qualquer atividade comercial lícita aprovada por sua diretoria. Art. 4.º — A sociedade durará por tempo indeterminado. **Capítulo II — Capital e Ações.** Art. 5.º — O capital social, todo ele realizado é de Quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), dividido em quatorze mil ações ordinárias, ao portador do valor de mil cruzeiros cada uma. Parágrafo Único: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Art. 6.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Capítulo III — Diretoria** — Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de três (3) membros, um dos quais com a designação de Presidente, pelo prazo de quatro anos, os quais poderão ser reeleitos. Art. 8.º — Cada membro da Diretoria prestará caução de 50 ações da sociedade em garantia de sua gestão. Qualquer acionista poderá prestar a caução quando o eleito não for acionista. Art. 9.º — Quando ocorrer vaga em qualquer dos cargos da Diretoria o substituto será designado pelos demais diretores e não havendo acordo, decidirá o Conselho Fiscal, devendo o indicado servir até a primeira Assembléia Geral Ordinária, que elegerá o novo Diretor até o fim do período em curso. Art. 10.º — Ao Diretor Presidente compete a representação da sociedade em juizo e fora d'ele. Art. 11.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e ocorrendo empate decidirá o Conselho Fiscal. Art. 12.º — Cada membro da Diretoria perceberá os vencimentos mensais que forem fixados em cada exercício pela Assembléia Geral Ordinária, além de uma gratificação anual de 3% para cada um sobre os lucros líquidos do exercício, gratificação essa que só será devida quando estiver assegurado um dividendo de 12% aos acionistas. Art. 13.º — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para garantir o funcionamento normal da sociedade. Art. 14.º — Em caso de impedimento temporário de qualquer dos diretores compete ao diretor-presidente indicar o substituto pelo tempo que durar o

impedimento, ainda no caso em que êste seja do próprio diretor-presidente. **Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 15º** — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária e que poderão ser reeleitos. **Parágrafo Único.** — O Conselho Fiscal tem os poderes que a lei e êste Estatuto lhe asseguram. **Art. 16º** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão a remuneração mensal que lhes for arbitrada pela Assembléia Geral em cada exercício. **Capítulo V — Assembléia Geral. Art. 17º** — A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais reclamarem o seu pronunciamento. **Parágrafo Único.** — A Assembléia Geral será presidida pelo acionista que para tal fôr aclamado pelos demais no ato de sua reunião. O presidente escolherá dois acionistas para servirem como secretários. **Art. 18º** — A convocação da Assembléia Geral se fará por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e outro jornal, por três vezes em cada um, com antecedência mínima de oito dias. Os anúncios indicarão a hora, o local e a ordem dos trabalhos da reunião. **Capítulo VI — Exercício Social — Art. 19º** — O ano social coincide com o ano civil. **Art. 20º** — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% do valor do capital social. Do líquido apurado deduzir-se-á quando fôr o caso, a gratificação da Diretoria e o que restar ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará os dividendos, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. **Art. 21º** — Os dividendos não reclamados durante cinco anos reverterão em favor da sociedade. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que para o primeiro período administrativo a Diretoria da Sociedade fica integrada pelos seguintes membros: Diretor-presidente: HADÉE MARTINS MORAES DA COSTA, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta capital; Diretores: VÍTOR PIRES FRANCO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital e TEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, comerciante, domiciliada nesta capital. Conselho Fiscal: Membros efetivos: Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta capital; MIROCLES DE CARVALHO, brasileiro, bancário, solteiro, maior, domiciliado nesta capital e ANTONIO CABRAL CATEANO, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade. Suplentes: Dr. CECIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, advogado, casado, domiciliado nesta capital; Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade e ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado nesta cidade. Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados que até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária, que se realizará nos quatro primeiros meses do ano de 1957, a Diretoria e Conselho Fiscal perceberão a seguinte remuneração: Diretoria Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cada membro, mensalmente; Conselho Fiscal, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais, cada membro efetivo. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi ainda declarado que foi cumprida a exigência do art. 33, n. 3, da lei de sociedades anônimas visto haver sido depositada no Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., por sua agência nesta capital a quantia de Cr\$ 354.531,67 correspondente a dez por cento sobre a parte do capital subscrito em dinheiro, ficando arquivado neste Cartório o competente recibo bancário dêsses depósitos, que vai transcrita no traslado desta escritura. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi finalmente declarado ainda na presença das mesmas testemu-

nhas que aceitam esta escritura em todos os seus termos e condições. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento que eu, tabelião igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o documento seguinte: — Bilhete de Distribuição. O Sr. Tabelião Dr. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura pública de alteração de contrato e mudança de razão social da Companhia Automotriz Brasileira Limitada. Pará, 6 de junho de 1956. A distribuidora. — (a.) Inez Corrêa de Miranda. — Conforme o original ao qual me reporto. Declaro que me foram apresentadas e vão transcritas no traslado desta escritura, as guias do Impôsto sobre Rendas e do Cartório de Protesto de Letras, bem como o talão do Impôsto Sindical, os quais ficam arquivados neste Cartório, para os fins de direito. Declaro que foi devidamente pago por verba na Alfândega de Belém o competente sôlo federal no valor de Cr\$ 58.500,00, proporcional ao aumento de Cr\$ 9.750.000,00 da presente escritura e mais a taxa de Educação e Saúde, conforme guia que será transcrita no traslado desta escritura, e fica arquivada neste Cartório, para os fins de direito. Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam, comigo e as testemunhas a tudo presentes, Raimundo Fernandes e Artemisia Loureiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. Em tempo: A acionista Teodolina Martins de Queiroz Santos, recebe 930 (novecentos e trinta) ações no valor total de Cr\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros), ficando porém o acionista Dr. Saint Clair Leoncio Martins com apenas dez (10) ações no valor total de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. Belém, 6 de junho de 1956. — (aa.) HAYDÉE MARTINS MORAES DA COSTA. VÍCTOR PIRES FRANCO FILHO. THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS. SAINT CLAIR LEONCIO MARTINS. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA. ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA. MIROCLES DE CARVALHO. ANTONIO CABRAL CAETANO. P. p. RAIMUNDO FERREIRA PUGET. Testemunhas: Raimundo Fernandez. Artemisia Loureiro. — Passo a transcrever os documentos seguintes: — Cartório — Queiroz Santos. 3.º Ofício. — Dr. Armando de Queiroz Santos. Tabelião. Rua 13 de Maio 149. — Fone: 1270. Belém-Pará-Brasil. Armando de Queiroz Santos, bacharel em ciência jurídicas e sociais, tabelião vitalício do 3.º Ofício de Notas desta comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal etc.. Certidão. Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o arquivo do cartório a meu cargo, nêle encontrei lavrada às folhas 459, do livro número 145, de Procurações especiais, a do teor seguinte: — Procuração que faz Raul do Nascimento Lopes. — Saibam quantos virão este público Instrumento de Procuração bastante que aos vinte e oito dias do mês de junho do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e cinco nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu cartório à Rua Treze de Maio, n. 149, compareceu como outorgante Raul do Nascimento Lopes, português, desquitado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, reconhecido como o próprio, do que dou fé. E disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, Dr. Raymundo Ferreira Puget, brasileiro, desquitado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais e irrevogáveis, para em nome do outorgante, como se presente fosse, assinar o distrato ou alteração do contrato social da Companhia Automotriz Brasileira Limitada, para retirada dele outorgante, devidamente embolsado de todos os

haveres na mesma sociedade, na importância de Cr\$ 250.000,00, que confessou já haver recebido dos demais sócios Vitor Pires Franco Filho e Haydée Martins de Moraes Costa, em moeda corrente e legal dêste país, e dessa confissão dou fé pelo que lhe dá plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, sem direito a nada mais reclamar de seus ex-sócios ou da sociedade, da qual se desliga livre e exonerado de quaisquer responsabilidades e obrigações, podendo o procurador assinar todos os demais documentos necessários à efetivação da sua retirada da sociedade, fazer cessão de sua quota de capital, praticar todos os demais atos que se tornem mistério ao desempenho do presente mandato, que poderá subscrever. Assim o disse, pediu-me êste instrumento que lhe li aceitou, assinando-o comigo e as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Carlos Ribeiro, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino. Armando de Queiroz Santos. Belém, 28 de junho de 1955. Raul do Nascimento Lopes, embolsado de seus haveres na companhia. — Nydia Salgado. (Estão coladas e devidamente inutilizadas as estampilhas federais no valor total de Cr\$ 1.503,00 — mais a taxa de Educação e Saúde). — Trasladada fielmente de seu próprio original por certidão, ao qual me reporto nesta data. E eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal (sinal público) da verdade. Belém, 29 de maio de 1956. Adriano de Queiroz Santos. Tab. Substituto. (Está selado). Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão n. 1.031/56. Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado exercido no processo n. 3.313, de 6 de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, certifico que Companhia Automotriz Brasileira Limitada para o fim especial de transformação em Sociedade Anônima, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao impôsto de renda segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Impôsto de Renda. E, para constar eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo da Divisão do Impôsto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), a qual vai subscrita pelo senhor Guajarino Maciel Braga, Delegado Regional do Impôsto de Renda neste Estado — Belém, 6 de junho de 1956. — Guajarino Maciel Braga (Está selada). — Prefeitura Municipal de Belém. Contencioso. Belém, 6 de junho de 1956. De ordem do Dr. Diretor do Departamento Jurídico por pedido verbal do Dr. Armando de Queiroz Santos, certifico de modo que faça fé, que revendo o fichário do impôsto de Indústria e Profissão a serviço dêste Departamento, nela consta a firma Companhia Automotriz Brasileira Limitada, situada à Rua Conselheiro João Alfredo n. 4, a qual nada deve do referido impôsto até o exercício de 1955. Eu, Maria Nazareth de Carvalho Teles, oficial administrativo classe 1, lotada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Belém, lavrei esta certidão aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, a qual vai por mim datada e assinada e visada pelo Diretor do Departamento Jurídico Municipal. Belém, 6 de junho de 1956. Maria Nazareth de Carvalho Teles. Visto — Dr. Hamilton Moreira, Diretor. — Belém-Pará, 6 de junho de 1956. A Companhia Automotriz Brasileira. Cidade: Prezados Senhores: Levamos ao conhecimento de Vv. Ss., que o depósito feito hoje nesta agência, em nome dessa companhia do valor de Cr\$ 354.551,70 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e setenta centavos), foi levado a crédito de uma conta corrente especial, bloqueada, como exigência da Lei que rege as transformações de firmas em Sociedades Anônimas. Sem outro particular, firmando-nos mui atenciosamente. Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Agência de Belém-Pará. Carlos Paes de An-

drade. Daltro de Oliveira. — Cr\$ 354.551,70. Recebemos de Cia. Automotriz Brasileira a quantia de trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos, para crédito de sua própria conta. Belém, 6 de junho de 1956. — O documento em poder do Banco é devidamente selado. Banco da Lavoura de Minas Gerais. Guia. Pagamento de sêlo por verba. Cr\$ 58.500,00. O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, do 2.º Ofício de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega dêste Estado, a quantia supra de cinquenta e oito mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 58.500,00) correspondente ao pagamento do Impôsto do sêlo federal, proporcional ao valor de nove milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), e que incide sobre uma escritura que vai lavrar de alteração para a mudança da razão social da Companhia Automotriz Brasileira Ltda., em sociedade anônima e aumento de capital da mesma, e retirada do sócio Raul do Nascimento Lopes, embolsado de seus haveres na companhia. Belém, 5 de junho de 1956. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto. — Alfândega de Belém. — Foi pago na primeira via o sêlo proporcional na importância de Cr\$ 58.500,00 pela verba n. 1.906/56. — Proc. n. segunda Secção da Alfândega, 5 de junho de 1956. (Assinatura ilegível). Encarregado do sêlo. — nada mais se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarado 6-6-1956. — Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Belém, 6 de junho de 1956. — (a.) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

(Ext. — Dia 22-6-56)

ESCRITURA PÚBLICA

DE RECOMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO "EMPRESA DE PESCA DO PARÁ, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA", E SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "COMPANHIA DE PESCA DO PARÁ, INDÚSTRIA E COMÉRCIO", COMO SE SIGUE:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos quatro (4) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu escritório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, aeronauta, residente na avenida Independência, número duzentos e quarenta e sete (247), nesta cidade; 2 — JOSÉ ROCHA DE MACHADO E SILVA, brasileiro, casado, armador, residente na Praça da República, número um (1), segundo (2.º) andar, nesta cidade; 3 — JOSÉ MARIA ARCHER DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, despachante, residente à rua Padre Prudêncio, número trezentos e vinte e quatro (324), nesta cidade; 4 — MOYSÉS SALOMÃO LEVY, brasileiro, casado, industrial, residente à travessa Rui Barbosa, número setecentos e sessenta e nove (769), nesta cidade; 5 — SALOMÃO MOYSÉS LEVY, brasileiro, casado, industrial, residente à travessa Rui Barbosa, número setecentos e sessenta e nove (769), nesta cidade; 6 — DILCE DIAS LEVY, brasileira, de prendas domésticas, residente à travessa Rui Barbosa, número setecentos e sessenta e nove (769), nesta cidade, autorizada a comerciar por seu marido SAMUEL MOYSÉS LEVY, já acima mencionado, consoante escritura pública de vinte e dois (22) de Maio do corrente ano de mil novecentos e cinqüenta e

sets (1956), lavrada às folhas cento e trinta e sete — verso rogando-a em todos os direitos e obrigações decorrentes das (137-v) do livro número trezentos e cincoenta e cinco (355), ditas quotas cedidas; B) — Neste ato e ocasião são admitidas notas deste cartório; 7 — Doutor PEDRO BENTES dos como novos sócios da comunhão social os seguintes PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida Pinheiro Machado, número cento e sessenta e seis (166), nesta quotas em moeda corrente: 1 — José Rocha de Machado da São Jerônimo, número cento e sessenta e seis (166), nesta quotas em moeda corrente: 1 — José Rocha de Machado cidade; 8 — Doutor JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES, brasileiro, casado, médico, residente à travessa Quatorze de Março, número setecentos e trinta e três Silva, quarenta e cinco (45) quotas, no valor total de vinte e (733), nesta cidade; 9 — IRINEU BENEDITO BENTES, brasileiro, solteiro, maior, acadêmico de Direito, residente à Passagem Joaquim Nabuco, número dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); 2 — José Maria Archer da LOBATO, brasileiro, casado, médico, residente à travessa Quatorze de Março, número setecentos e trinta e três Silva, quarenta e cinco (45) quotas, no valor total de vinte e (733), nesta cidade; 10 — JOAQUIM FERNANDES NETO, brasileiro, casado, aeroaviário, residente à travessa Quatorze de Março, número setecentos e vinte e nove (729), nesta cidade; 11 — NORMAN IAN BOGGISSL, brasileiro, casado, diplomata, residente à travessa Benjamin Constant, número Bentes Pinheiro, dez (10) quotas, no valor total de Dez mil setecentos e setenta e oito (778), nesta cidade; 12 — Dona REGINA MARIA BRITTO DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileira, de prendas domésticas, casada com o já acima mencionado Carlos José de Oliveira Carneiro, residente à avenida Independência, número duzentos e quarenta e sete (247), autorizada a comerciar por seu marido, consoante escritura pública de vinte e dois (22) de Maio do corrente ano de 1956, lavrada às folhas mil novecentos e cincoenta e seis (156), do livro número cento e trinta e oito — verso (138-v.) das notas dêste cartório; 13 — CÉLIO VIDAL DE FREITAS, brasileiro, casado, aeronauta, residente à avenida de Nazaré, número quatrocentos e trinta e cinco (435), nesta cidade, representado por seu bastante procurador, o já acima referido Carlos José de Oliveira Carneiro, consoante procuração de dez (10) de Abril do corrente ano de mil novecentos e cincoenta e seis (156), lavrada às folhas cento e cincoenta e seis (156), do livro número cento e dez (110) das notas dêste cartório, a qual será transcrita no trânsito desta escritura; as presentes pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados acima mencionados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, por instrumento particular de dezessete (17) de Setembro de mil novecentos e cincoenta e cinco (1955), arquivado na Junta Comercial dêste Estado, sob o número quinhentos e cincoenta e três — novecentos e cincoenta e cinco (553/955), por despacho de vinte e quatro (24) de setembro de mil novecentos e cincoenta e cinco (1955), entre os dois outorgantes e reciprocamente outorgados — Carlos José de Oliveira Carneiro e Célio Vidal de Freitas foi constituída uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação "EMPRESA DE PESCA DO PARÁ, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA", com sede nesta cidade e com o fim de explorar a pesca, distribuição do pescado, sua industrialização, e o que mais conviesse à comunhão social, um capital social de Um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), dividido em mil (1.000) quotas do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo quinhentos (500) do sócio Carlos José de Oliveira Carneiro e quinhentos (500) do sócio Célio Vidal de Freitas, com duração por tempo indeterminado, e outras cláusulas e condições constantes do dito instrumento de dezessete (17) de setembro de mil novecentos e cincoenta e cinco (1955). Que, tendo eles acordado recompor a dita sociedade social, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, tornam efetiva e legal essa convenção, pela seguinte forma: — A) — O sócio Célio Vidal de Freitas cede a outorgante e reciprocamente outorgada Dona Regina Maria Britto de Oliveira Carneiro, quatrocentos e noventa (490) quotas do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, pela importância total de Quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 490.000,00), que o cedente declarou já ter recebido da cessionária em moeda corrente e da qual lhe dá plena e irrevogável quitação, sub-

C) — O sócio Carlos José de Oliveira Carneiro, que possuia quinhentas (500) quotas, entra com mais cem (100) quotas, no valor de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 4 — Samuel Moysés Levy, cento e setenta e oito (178) quotas, no valor total de Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 5 — Dilce Dias Levy, vinte (20) quotas, no valor total de Seiscentas e vinte e dez (110) quotas, no valor total de Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 6 — Doutor Pedro Bentes Pinheiro, dez (10) quotas, no valor total de Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00); 8 — Irineu Benedito Bentes Pinheiro, dez (10) quotas, no valor total de Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 9 — Joaquim Fernandes Neto, vinte (20) quotas, no valor total de Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 10 — Norman Ian Boggiss, cem (100) quotas, no valor total de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 11 — Dona Regina Maria Britto de Oliveira Carneiro, seiscentas (600) quotas, sendo quatrocentas e noventa (490) que lhe foram cedidas por Célio Vidal de Freitas e cento e dez (110) que realiza em moeda corrente, no valor total de Seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00). C) — O sócio Carlos José de Oliveira Carneiro, que possuia quinhentas (500) quotas, entra com mais cem (100) quotas, no valor de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em moeda corrente, perfazendo o total de seiscentas (600) quotas, no valor de Seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); e o sócio Célio Vidal de Freitas, tendo cedido quatrocentas e noventa (490) quotas a Dona Regina Maria Britto de Oliveira Carneiro, fica com dez (10) quotas, no valor total de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). D) — Nestas condições, somando as importâncias das quotas dos sócios admitidos, com as do sócio Carlos José de Oliveira Carneiro e do sócio Célio Vidal de Freitas, fica a sociedade constituída com duas mil (2.000) quotas, no valor total de Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), todo integralizado. Declararam mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que, recomposta a sociedade por quotas, nos termos acima estipulados, resolvem, nos termos do Decreto Federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de Setembro de mil novecentos e quarenta (1940), e demais legislação sobre sociedades por ações, transformar como de fato transformada fica, a dita sociedade, sem solução de continuidade na sua existência jurídica e econômica, em uma sociedade anônima, que se regulará pelas seguintes cláusulas, e pelos Estatutos adiante transcritos: Cláusula Primeira: — A sociedade por ações adota a denominação "Companhia de Pesca do Pará, Indústria e Comércio", usando a sigla "Copesca", sendo sua sede nesta cidade de Belém, com escritório central provisoriamente na avenida Padre Eutíquio, número cinqüenta e quatro (54), primeiro (1º) andar, podendo abrir filiais onde e quando convier aos interesses sociais. Cláusula Segunda: — O capital social já integralizado na sociedade que é transformada, é fixado em Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, correspondentes às quotas que seus componentes tinham na sociedade por quotas e assim divididas entre os acionistas: 1 — Carlos José de Oliveira Carneiro, seiscentas (600) ações; 2 — José Rocha de Machado e Silva, trezentas (300) ações; 3 — José Maria Archer da Silva, quarenta e cinco (45) ações; 4 — Moysés Salomão Levy, vinte (20) ações; 5 — Samuel Moysés Levy, cento e setenta e oito (178) ações; 6 — Dilce Dias Levy,

cento e dez (110) ações; 7 — Doutor Pedro Bentes Pinheiro, dez (10) ações; 8 — Doutor José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, duas ações; 9 — Irineu Benedito Bentes Lobato, cinco (5) ações; 10 — Joaquim Fernandes Neto, vinte (20) ações; 11 — Norman Ian Boggiss, cem (100) ações; 12 — Regina Maria Britto de Oliveira Carneiro, seiscentas (600) ações; 13 — Célio Vidal de Freitas, dez (10) ações. **Clausula Terceira:** — Para o primeiro exercício social ficam desde já nomeados como Diretores e Fiscais, as seguintes pessoas, que tomarão posse dos seus respectivos cargos: Diretor Presidente e Diretor Comercial — Samuel Moysés Levy. Diretor Tesoureiro — Norman Ian Boggiss. Diretor Técnico — Carlos José de Oliveira Carneiro. Membros do Conselho Fiscal — Mário Lauande, brasileiro, casado, comerciário, residente à travessa Quintino Bocaiuva, número oitocentos e trinta (830), nesta cidade; José Pinto Carneiro, português, viúvo, residente à avenida Independência, número duzentos e quarenta e sete (247), nesta cidade; Luiz Prantera, brasileiro, casado, fazendeiro, residente à avenida Almirante Tamandaré, número trezentos e sessenta e nove (369), nesta cidade; Suplentes do Conselho Fiscal — Doutor Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, brasileiro, casado, médico, residente à avenida Independência, número quatrocentos e setenta e nove (479), nesta cidade; Doutor José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, médico, residente à travessa Quatorze de Março, número setecentos e trinta e três (733), nesta cidade; Eva Andersen Pinheiro, brasileira, casada, contabilista, residente à avenida São Jerônimo, número cento e sessenta e seis (166), nesta cidade.

Estatutos: Estatutos da Companhia de Pesca do Pará, Indústria e Comércio. **Título Primeiro. Tipo, denominação, sede e fôro.** Artigo Primeiro (1.º): — Sob a denominação de "Companhia de Pesca do Pará, Indústria e Comércio" (Copesc), em que é transformada a de Empresa de Pesca do Pará, Comércio, Indústria Limitada, fica constituida uma sociedade anônima que será regida pelos presentes estatutos e legislação que lhe fôr aplicável. Artigo 2.º: — A Companhia terá sua sede e administração nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com escritório central provisoriamente à avenida Padre Eutíquio, número cincoenta e quatro (54), primeiro (1.º) andar. Artigo 3.º: — A Companhia, mediante deliberação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, poderá abrir agências, filiais, depósitos, frigoríficos, em qualquer localidade do território nacional, onde e quando julgar oportuno. Objetivo e prazo de duração. Artigo 4.º: — A Companhia terá por finalidade a exploração da pesca, distribuição do pescado, sua industrialização e o que mais convier a esse gênero de negócio, podendo estender suas atividades a qualquer outro ramo lícito de comércio. Artigo 5.º: — A Companhia é constituída por prazo indeterminado. **Título Segundo : Do Capital e das ações.** Artigo 6.º: — O capital da Companhia é de Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Artigo 7.º: — Cada ação terá direito a um (1) voto nas deliberações das assembléias gerais. Artigo 8.º: — A Companhia poderá emitir títulos múltiplos, representando, no mínimo das dez (10) ações e, no máximo, cem (100) ações. Artigo 9.º: — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por decisão de Assembléia geral, mediante proposta da Diretoria. Artigo 10.º: — Resolvida pela assembléia geral o aumento de capital, terão os acionistas preferência para a subscrição correspondente ao aumento, na proporção das que possuirem na ocasião. **Parágrafo Único:** — Para efeito do disposto neste artigo, marcará a Diretoria o prazo dentro do qual os acionistas devem manifestar a preferência, após o qual as ações poderão ser subscritas pelos acionistas, independentemente de proporcionalidade e por terceiros, estranhos à sociedade. Artigo 11.º: — Os acionistas terão preferência na compra

das ações pertencentes aos sócios que queiram se retirar da empresa. **Parágrafo Único:** — Na aquisição das ações será obedecido o critério de proporcionalidade. **Título Terceiro: Da Diretoria e de suas atribuições.** Artigo 12.º: — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros eleitos por maioria de votos, pelos acionistas, em assembléia geral, salvo a exceção contida no parágrafo segundo. **Parágrafo Primeiro:** — Haverá um diretor presidente, um diretor técnico, um diretor tesoureiro e um diretor comercial, sendo que, no momento da eleição, o voto deverá indicar o cargo de cada um dos eleitos. **Parágrafo Segundo:** — Em caso de enfermidade, morte, interdição ou renúncia de qualquer dos diretores, ou de todos em conjunto, compete ao conselho fiscal, juntamente com os diretores remanescentes, se existirem, indicar o novo diretor ou diretores que exercerão o mandato até a realização da primeira assembléia geral ordinária da sociedade. Artigo 13.º: — Cada Diretor caucionará a sua gestão com dez (10) ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções, a qual deverá ser prestada dentro de trinta (30) dias da sua eleição, implicando em renúncia do cargo a não prestação da referida caução. **Parágrafo Único:** — No caso de não ser acionista sua caução poderá ser prestada por qualquer acionista. Artigo 14.º: — A Diretoria exercerá o seu mandato por três anos a contar da data da posse, podendo haver reeleição. Artigo 15º: — Nos impedimentos temporários, entendidos como tal os que não ultrapassarem o período de trinta (30) dias, um diretor substituirá o outro em suas funções. Artigo 16.º: — Os diretores, de comum acordo, demilitarão suas funções de modo que haja uma justa distribuição de trabalho. Artigo 17.º: — Os diretores assinarão em conjunto ou separadamente, sendo necessária, porém, a assinatura mínima de dois diretores, toda vez que o ato a ser praticado implique em responsabilidade ou obrigação da sociedade. Artigo 18.º: — Representarão a empresa em todos os atos que impliquem em responsabilidade para com terceiros o diretor presidente em conjunto com um outro diretor. Artigo 19.º: — Os diretores quando em atividade, perceberão, a título de gratificação, a remuneração que fôr estabelecida pela assembléia geral, em cada exercício financeiro. **Título Quarto : Do Conselho Fiscal.** Artigo 20.º: — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, acionistas ou não, residentes nesta cidade, cada um dos quais terá um suplente, sendo todos eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, que os poderá reeleger. **Parágrafo Único:** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão os vencimentos de Cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mensais. Artigo 21.º: — O Conselho Fiscal funcionará sempre, com a totalidade dos seus membros; na ausência dos conselheiros efetivos, serão convocados os suplentes, cabendo à Diretoria indicar, dentre êstes, aquele que deve ser convocado. Artigo 22.º: — O Conselho Fiscal deverá realizar no mínimo três reuniões anuais, examinando os negócios sociais, podendo convocar a diretoria para prestar informes ou esclarecimentos. **Título Quinto : Das Assembléias Gerais.** Artigo 23.º: — As assembléias gerais ordinárias são destinadas a tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir, aprovar ou impugnar os balanços, eleger membros do conselho fiscal, anualmente, e a Diretoria, de três em três anos; reunir-se-ão também, todos os anos, até o dia trinta (30) de março, mediante prévia convocação. Artigo 24.º: — As assembléias gerais extraordinárias reunir-se-ão sempre que o interesse social assim exigir, mediante convocação da Diretoria ou a requerimento de acionista que represente, no mínimo, trinta por cento (30%) do capital social. Artigo 25.º: — As assembléias gerais serão presididas por qualquer dos acionistas, mediante escolha dos presentes, cabendo ao presidente a indicação do secretário, constituindo, ambos, a mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 26.º: — Os avisos e convocações para as assembléias serão publicados em primeira convocação, com antecedência mínima de oito

(8) dias, em segunda convocação com a de cinco (5) dias, podendo a terceira ser realizada com a mesma data da segunda. As convocações serão publicadas uma vez no DIÁRIO OFICIAL e três vezes em jornal de grande circulação. **Artigo 27º:** — As assembleias gerais funcionarão em primeira convocação, com acionistas que sejam titulares de setenta e cinco por cento (75%) do capital social; em segunda convocação, com acionistas que representem cincuenta por cento (50%) do capital social; em terceira convocação, com qualquer número, salvo as exceções previstas em Lei. **Artigo 28º:** — As deliberações tomadas em assembleia geral obrigam os acionistas presentes e ausentes, ressalvadas as exceções legais. **Artigo 29º:** — A convocação para assembleia geral deverá conter, especificadamente, a ordem do dia, sendo vedada a deliberação e o exame de assuntos que não estejam previstos na convocação. **Artigo 30º:** — Será lavrada ata circunstanciada de todas as ocorrências das assembleias gerais, que será assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário e pelos acionistas presentes. **Título Sexto — Do Exercício Financeiro.** **Artigo 31º:** — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, procedendo-se anualmente, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro, o balanço, do ativo e passivo sociais, apurando-se o resultado do exercício. **Artigo 32º:** — O lucro apurado, efetuadas as deduções legais, será distribuído na seguinte ordem: — a) dois e meio por cento (2,5%) para o fundo de depreciação de maquinária, em geral, até cincuenta por cento (50%) do capital; b) cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital, que cessará de ser deduzido, uma vez alcançado o valor equivalente a cincuenta por cento (50%) do capital social; c) — uma percentagem, até dez por cento (10%) do total das contas devedoras no exercício anterior, para constituição de um fundo para devedores duvidosos; d) — o saldo que houver será distribuído aos acionistas, de acordo com proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e "ad-referendum" da Assembleia Geral Ordinária. **Título Sétimo. Da dissolução e liquidação da Companhia.** **Artigo 33º:** — A Assembleia Geral, quando especialmente convocada para tal fim, poderá determinar a dissolução da Companhia, para o que deverá escolher uma comissão, da qual, obrigatoriamente, fará parte a Diretoria. **Artigo 34º:** — A Companhia só será dissolvida por vontade dos acionistas quando estes, representando, ~~no~~ mínimo, setenta e cinco por cento (75%) do capital, manifestarem expressamente essa intenção, obedecidas as determinações legais que forem vigentes na época. **Artigo 35º:**

— Em tudo o que os presentes estatutos forem omissos, serão supridos pela legislação aplicável e pelos usos e costumes do comércio. — E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura, que outorgaram, pediram e aceitaram, é eu, tabelião, aceito a bem de quem, ausente, de direito fôr. — Bilhete de Distribuição. — O senhor Tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade "Empresa de Pesca do Pará, Comércio e Indústria Limitada" e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação "Companhia de Pesca do Pará, Indústria e Comércio", pelo valor de Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). Pará, quatro (4) de Junho de mil novecentos e cincuenta e seis (1956). A distribuidora Miranda. (Estava selado). — **Impôsto do sôlo federal:** — Paga este impôsto — Por Verba, na importância de onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 11.880,00), proporcional a Hum milhão quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 1.490.000,00), conforme a Guia adiante transcrita, e mais a taxa de Educação e Saúde, abaixo colada e inutilizada. Guia. Segunda via. Pagamento do impôsto do sôlo federal proporcional — Por verba. Val à sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a razão "Empresa de Pesca do Pará, Comércio, Indústria Limitada", pagar na Alfândega desta cidade, o impôsto do sôlo federal — Por verba, na importância de onze mil oito-

centos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 11.880,00), proporcional a Hum milhão quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 1.490.000,00), para a lavratura de uma escritura pública de recomposição do seu contrato social, consistente no seguinte: — Cessão de quatrocentos e noventa (490) quotas, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, pela quantia de Quatrocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 490.000,00), que faz o sócio Célio Vidal de Freitas a D. Regina Maria Britto de Oliveira Carneiro (impôsto cobrado em dôbro) e Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), aumento do capital social, que, de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), passa a ser de Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). Belém, quatro (4) de Junho de mil novecentos e cincuenta e seis (1956). O tabelião, Edgar Chermont. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira (1^a) via o sôlo proporcional na importância de Onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 11.880,00), pela verba número 1.903/56. Segunda (2^a) Secção da Alfândega, quatro (4) de Junho de mil novecentos e cincuenta e seis (1956). (Rubrica ilegível). — Encarregado do sôlo. — Ministério da Fazenda. Certidão do Impôsto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão número 1.026/56. Em cumprimento ao despacho do Senhor Delegado, exarado no processo número três mil cento e sessenta e nove (3.169) de vinte e nove (29) de Maio de mil novecentos e cincuenta e seis (1956), certifico que Empresa de Pesca do Pará, Comércio, Indústria Limitada, para o fim especial de aumento de capital, está quite com a fazenda federal, com referência ao impôsto de renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futura nos termos do Regulamento vigente do Impôsto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Impôsto de Rendas, com exercício nesta Delegacia Regional, layrei a presente certidão, aos dois (2) dias do mês de Junho de mil novecentos e cincuenta e seis (1956), a qual vai subscrita pelo senhor Guajarino Maciel Braga, Delegado Regional do Impôsto de Renda, neste Estado. — Belém, dois (2) de Junho de mil novecentos e cincuenta e seis (1956). Guajarino Maciel Braga. (Estava selado). E lida às partes, que a acharem conforme, assinam com as testemunhas presentes, Durval Simões Paes e Edyr Teixeira da Mota, brasileiros, maiores, pessoas do meu conhecimento, e residentes nesta cidade, do que dou fé. — Eu, José Maria Gonçalves Mousinho, escrevente juramentado, escrevi. Em tempo: — Declaro que o citado MOÍSES SALOMÃO LEVY, que também usa assinar Moisés Yahia Sefatty Levy, é representado por seu procurador o dito SAMUEL MOYSÉS LEVY, conforme procuração registrada às folhas quatrocentos e sessenta e seis — verso (466-v.), do livro número setenta e cinco (75) do Registro deste cartório e que será transcrita no traslado desta escritura. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, quatro (4) de Junho de mil novecentos e cincuenta e seis (1956). CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA CARNEIRO. JOSE ROCHA DE MACHADO E SIEVA. JOSE MARIA ARCHER DA SILVA. P.p. de Moysés Salomão Levy — SAMUEL MOYSÉS LEVY. DILCE DIAS LEVY. PEDRO BENTES PINHEIRO. JOSE MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO. JOAQUIM FERNANDES NETO. NORMAN IAN BOGGIASS. REGINA MARIA BRITO DE OLIVEIRA CARNEIRO. P.p. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA CARNEIRO. Testemunhas: — Durval Simões Paes. Edyr Teixeira da Mota. (Estava colada e devidamente inutilizada estampilha federal de Educação e Saúde, no valor nominal de um cruzeiro e cincuenta centavos). — Passo a transcrever as procurações mencionadas nesta escritura, as quais são dos teóres seguintes: — Livro número setenta e cinco (75) — Folhas — quatrocentos e sessenta e seis — verso (466-v.). — Está impresso o Escudo dos Estados Unidos do Brasil — Cartório Queiroz Santos. Terceiro (3^º) Ofício — Doutor Armando de Queiroz

Santos — Tabelião — Rua Treze de Maio, cento e quarenta curádor bastante, o senhor Carlos José de Oliveira Carneiro, e nove (149). Fone: 1270 — Belém-Pará-Brasil. Traslado brasileiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado nesta primeiro (1º). Livro — cento e quarenta e nove (149) — cidade, a quem confere plenos poderes, especialmente para representar o mandante em uma escritura pública de recomposição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação "Empresa de Pesca do Pará, Indústria, Comércio Limitada", da qual o mandante é quotista; e transformação, da mesma em sociedade anônima, com a denominação "Companhia de Pesca do Pará, Indústria e Comércio", usando a sigla "Copesca"; podendo o mandatário fazer cessão de todos ou de parte das quotas que o mandante possui, na sociedade por quotas, receber o preço, dar quitação, transmitir ao adquirente os direitos e obrigações referentes às quotas cedidas; concordar com a admissão de novos sócios; concordar com todas as cláusulas da sociedade anônima, em que vai ser transformada a sociedade por quotas, bem como os respectivos Estatutos e nomeação dos primeiros Diretores e Fiscais, podendo requerer, promover e assinar tudo quanto for necessário para os fins especificados nesta procuração, e esta substabelecer. Assim outorgou e assina com as testemunhas presentes, moradoras nesta cidade, do que dou fé. Eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, o escrevi: Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, 10 de Abril de 1956. Célio Vidal de Freitas. Testemunhas: José Maria Gonçalves Mousinho, Adyr Teixeira da Mota. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 4,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha, em as referidas: Escritura e Procurações, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada, para fins de direito. — Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião subscrevo e assino em público e raso.

Belém, 4 de Junho de 1956.

(a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de humil e oitenta cruzeiros.

Recebedoria, 19 de Junho de 1956.

O funcionário — Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta recomposição social em 4 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo onze folhas de números 2073/2082, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 262/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 19 de Junho de 1956.

Pelo Diretor — Raimundo Pinheiro Garcia.

1.º Oficial, respondendo pelo Expediente.

(Ext. — 22/6/56)

**C H A M A D A D E
F U N C I O N A R I O**
De acordo com o art. 186, § 2.º do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

fazemos a chamada do Sr. MIGUEL QUEIROZ FILHO, para se apresentar no Edu-

cândario Monteiro Lobato, a fim de assumir as suas funções de Inspetor Chefe.

Tent. NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL

Diretor

(Ext. — 21, 22, 23, 24, 27,
28, 29, 30/6/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1956

NUM. 4.676

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 1956

Juiz de Direito da 5a. Vara. Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Suely de Moraes Amaral, Maria da Conceição da Silva, José da Silva, Raimundo da Silva, Maria Gertrudes de Jesus, Domingos Trindade Silva, Armanda Almeida Abdon.

— Retificações: A., Cesarina de Souza; R., João Dilemando de Souza — Deferiu.

— Deferiu os pedidos de retificações requeridos por José Rodrigues, Feliciano Dias, João Alves de Aguiar Santos, Ester Miranda, Sócrates Bento Rodrigues Filho, Estela Piquet, Antonio Andrade e Nazaré Ribeiro Beckman.

— Inventário de Julia Cavalcante Quinderé — Ao cálculo.

Juiz de Direito da 6a. Vara.

Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Comissão: A., Prefeitura Municipal de Belém; R., Vieira Castro & Cia.

— Julgou procedente a ação.

— Idem, idem de Josefa de Abreu Ribeiro — Despacho idêntico.

— Idem, idem de Manoel Antonio de Castro — Nomeou cura-

dor à lide o Dr. Raul Matos.

— Idem, idem de Joaquim Felipe dos Reis Silva — Nomeou Curador à lide o dr. Fernando Cruz.

— Idem, idem de Delfim Flávio Portugal e João Gregório de Sena — Nomeou curador à lide o dr. Raul Matos.

— Inventário de Maria Luzia Tavares — Homologou ao cálculo.

— Desquitou amigavel: A., Aristides da Costa Pena e Libânia da Silva Pena — Mandou cumprir o venerável acordão.

Juiz de Direito da 7a. Vara.

Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES.

No requerimento de Maria dos Santos Cordeiro — Conclusos.

— Idem de Otávio Renaut — Conclusos.

Pretoria do Civil e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA.

No requerimento de Braz Allen — Conclusos.

— Ação executiva: A., Sérgio Rosa Santana; R., Bellino Pinheiro — Ao contador.

— Inventário de Rosa Marques da Silva — Mandou dizer aos interessados.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues Tavares e a senhorinha Laura Conceição de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 949, filho de Odete Rodrigues Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Duque de Caxias,

699, filha de João Samuel de Oliveira e de dona Olegaria Maria da Conceição.

Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.829 — 22 e 29-6-56 — Cr\$ 40,00).

Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.829 — 22 e 29-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aluizio Alves Monteiro e dona Josefa Gonçalves dos Santos.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1.523, filho de Guilherme Monteiro e de dona Paula Gonçalves da Cruz Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1.523, filha de Gregorio Maciel dos Santos e de dona Maria Quadra Gonçalves dos Santos.

Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.830 — 22 e 29-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mauricio Vieira de Oliveira e a senhorinha Maria Terezinha Moura da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo, n. 144, filho de Rosendo Vieira de Oliveira e de dona Ana Ribeiro Dias Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 28 de Setembro, n. 1.013, filha de Teodoro Freitas da Silva e de dona Alice Carvalho da Silva.

Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.831 — 22 e 29-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Pereira Mendes e a senhorinha Amélia Mendes Cristino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, universitário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 585, filho de Antonio Mendes e de dona Adelia Pereira Mendes.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.832 — 16 e 23-6-56 — Cr\$ 40,00).

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Dias Ferreira e dona Dulcineia Soeiro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 149, filho de dona Maria Edwirgem Dias Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, n. 149, filha de Carlos Magno dos Santos e de dona Luiza Santos.

Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.833 — 22 e 29-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mauricio Vieira de Oliveira e a senhorinha Maria Terezinha Moura da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo, n. 144, filho de Rosendo Vieira de Oliveira e de dona Ana Ribeiro Dias Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 28 de Setembro, n. 1.013, filha de Teodoro Freitas da Silva e de dona Alice Carvalho da Silva.

Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.834 — 22 e 29-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Pereira Mendes e a senhorinha Amélia Mendes Cristino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, universitário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 585, filho de Antonio Mendes e de dona Adelia Pereira Mendes.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.835 — 16 e 23-6-56 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1956

NUM. 1.664

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 1.745
Recurso n. 262 — Classe IV

Pará (Bragança)
Não havendo infração de lei ou dissídio jurisprudencial, não se conhece do recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso n. 262, Classe IV do Piauí.

ACÓRDAM, por maioria, os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, e na conformidade das notas taquigráficas retrata, em não conhacer do recurso.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral. — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1955. — (aa.) Luiz Gallotti, Presidente; Cunha Vasconcelos Filho, Relator — Rocha Lagôa, vencido nos termos do seguinte voto proferido, na assentada do julgamento:

RELATÓRIO
O SR. MINISTRO ROCHA LAGÔA — Sr. Presidente, trata-se de recurso de decisão do Tribunal Regional do Pará, e o acórdão recorrido foi lançado nestes termos:

"O recorrente confundiu impugnação com recurso, entendendo bastar aquela para se ter este caso como interposto e admitido.

Assim é que, conforme se verifica da ata parcial, o Partido Social Democrático ofereceu a impugnação, mas não recorreu da decisão que a indeferiu, vindo, depois, não com o requerimento de recurso, mas com um pedido de encaminhamento das respectivas razões, no qual alega ter recorrido do julgamento da Junta.

Ora, não há como confundir a impugnação e o recurso, figuras de natureza e fins inteiramente distintos.

E' essa uma tese superada pela clara e abundante jurisprudência do Colendo Tribunal Superior, valendo citar, como eloquente exemplo, o Venerando Acórdão n. 547, publicado no Boletim Eleitoral n. 8, com a seguinte ementa:

"Impugnação e recurso são coisas diferentes. Oposta a impugnação, surge a decisão para dirimi-la. E, se o impugnante com ela não se conforma, há que recorrer de pronto, devendo apresentar os fundamentos do recurso dentro de 48 horas. Não o fazendo, a decisão da Junta torna-se coisa julgada".

Por esses fundamentos, ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em não conhacer do recurso por não ter sido interposto regularmente".

Veio o FSD com seu recurso, fundado no art. 167, letras a) e b), do Código Eleitoral, arguindo a violação do § 2º do art. 167 do Código Eleitoral, que assim estabelece:

"Se não fôr interposto recurso contra a expedição de diploma, ficarão prejudicados os recursos parciais, devendo o presidente do Juizo recorrido comunicar o fato ao Tribunal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ad quem",
e alegando também à violação do art. 158 do mesmo Código, que diz:

"Se o recurso versar sobre coação ou fraude na eleição, dependente de prova indicada pelas partes, o interposto ou ao impugná-lo, o relator no Tribunal Regional deferi-la-á em 24 horas da conclusão, realizando-se ela no prazo improrrogável de cinco dias".

O Dr. Procurador Geral opinou desta forma:

"Em nosso pronunciamento de fls. 40, datado de 12 de janeiro do corrente ano, opinamos no sentido de que se procedesse "de conformidade com o art. 169 do Código Eleitoral, protestando por nova vista, oportunamente, e pelo despacho de fls. 41, o eminente Ministro Relator deferiu esse nosso pedido.

Foi-nos, agora, aberta nova vista, sem constar do processo qualquer notícia sobre o recurso de diplomação, porventura interposto pelo Recorrente, mas, em face do art. 53, § 1º, da recente Lei n. 2.550, de 25 de julho último, passamos a opinar diretamente sobre o mérito do feito.

O V. Acórdão recorrido, de fls. 28-29, apreciando soberanamente a matéria de fato e de prova do processo, houve por bem conhacer do recurso que teria sido apresentado pelo Partido Social Democrático, e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão da eleitora Maria dos Santos Barbosa, portadora do título n. 9959, sob o fundamento de ser a mesma analfabeto; exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por intermédio de seu Delegado credenciado junto ao Juiz da referida zona.

O processo correu os trâmites legais e, não havendo o eleitor comparecido à audiência designada para submeter-se ao exame de que trata o art. 45, § 1º, letra a) do Código Eleitoral, o Dr. Juiz a quo proferiu a sua decisão, excluindo-a do alistamento, sob o fundamento de que a sua ausência à audiência designada importava a confissão tácita das afirmativas sobre as infrações e irregularidades alegadas.

Dessa decisão recorreu o Partido Social Democrático por seu referido Delegado.

Arrazoado o recurso pelos interessados, subiram os autos a esta instância.

O Dr. Procurador Regional opinou pelo provimento do recurso, por entender que a excluída, por seu cliente no mandado, demonstrou ser alfabetizada.

Realmente, a presunção de confissão só tem lugar quando inexiste prova capaz de destruir o valor dessa confissão. No presente processo vê-se a assinatura da excluída apostada no mandado que lhe foi apresentado pelo oficial de Justiça, o que constitui prova bastante de que a excluída não é analfabeto.

Por esse motivo, ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, dar provimento ao recurso, para reformando a sentença recorrida, manter o alistamento da eleitora Maria dos Santos Barbosa, da 5a. Zona — Igarapé-Açu.

Somos, em consequência, pelo não conhecimento do presente recurso, ou pelo seu não provimento, caso se entenda dele conhecer.

E' o relatório.

VOTO
Sr. Presidente, como bem salientou o acórdão recorrido, com

apelô, mas lhe nego provimento para confirmar o acórdão recorrido. — (a.) Fui presente — Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

VOTO PRELIMINAR

O SR. DES. FREDERICO SUSEKIND — Sr. Presidente, o Sr. Min. Rocha Lagôa só conheceu do recurso porque foi alegada infração de lei — é o voto de S. Exia. mas, no mérito, S. Exia, lhe nega provimento, porque reconhece que não houve violação desse dispositivo legal. Assim, não conhago do recurso, porque, como S. Exia, mesmo acentuou, a decisão recorrida não infringiu preceito de lei.

Os Srs. Afrânio Costa e Cunha Vasconcelos, Prof. Haroldo Valladares e des. José Duarte votam de acordo com S. Exia..

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 6.178
Proc. 926-58

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 5a. Zona — Igarapé-Açu — em que é recorrente o Partido Social Democrático, e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc..

Trata-se da exclusão da eleitora Maria dos Santos Barbosa, portadora do título n. 9959, sob o fundamento de ser a mesma analfabeto; exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por intermédio de seu Delegado credenciado junto ao Juiz da referida zona.

O processo correu os trâmites

legais e, não havendo o eleitor

comparecido à audiência designada para submeter-se ao exame de

que trata o art. 45, § 1º, letra a)

do Código Eleitoral, o Dr. Juiz

a quo proferiu a sua decisão, ex-

cluindo-a do alistamento, sob o

fundamento de que a sua ausen-

cia à audiência designada importa

na confissão tácita das afir-

mativas sobre as infrações e irregu-

laridades alegadas.

Realmente, da leitura da ata

da apuração da seção em

apreço (fls. 12-13), verifica-se

que o Recorrente impugnou

aquela seção, mas não recor-

reu da decisão que indeferiu a

sua impugnação, na forma do

art. 168, parágrafo único, do

Código Eleitoral, limitando-se

a posteriormente, requerer o

encaminhamento das suas ra-

zes de recurso.

Não podia, portanto, o ilus-

tre Tribunal a que tomar co-

nhecimento desse recurso,

sendo ainda de se salientar

que o V. Acórdão recorrido se

apoiou, também, na decisão

deste Colendo Tribunal Superi-

or que foi por ele invocada

e que se acha publicada no n.

9, pags. 26-27, do Boletim Eleitoral (Acórdão n. 537, de

27-8-51).

Somos, em consequência, pe-

lo não conhecimento do pre-

sente recurso, ou pelo seu não

provimento, caso se entenda

dêle conhecer.

E' o relatório.

VOTO

Sr. Presidente, como bem sa-

lientou o acórdão recorrido, com

Belém, 16 de junho de 1956.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.

— Walter Nunes de Figueiredo,

— Joaquim Nordões e

Sousa. Fui presente — Otávio

Melo, Procurador Regional.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1956

NUM. 549

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

27.ª SESSÃO ORDINARIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo

1.º Secretário — Sr. Deputado Benedito Carvalho

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás

As 15,00 hs. do dia 24 de maio de 1956, feita chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Amíntor Cavalcante, Acindino Campos, Atahualpa Fernandez, Armando Carnéiro, Avelino Martins, Acioli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Dionísio Bentes de Carvalho, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Jorge Ramos, João Vianna, Laércio Barbalho, Geraldo Palmeira, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Raymundo Chaves, Reis Ferreira, Victor Paz e Waldémir Santana. (27)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2º. Secretário vai proceder a leitura da ata.

— O SR. 2º. SECRETARIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Expediente:

O SR. 1º. SECRETARIO — (Lê):

Telegrama:

Do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, apelando a que esta Assembléia se dirija ao Presidente da República e à bancada Paranaense no Congresso, no sentido de ser concedido o auxílio financeiro para construção da nova sede do Poder Legislativo de Santa Catarina. (A Comissão de Justiça).

O SR. PRESIDENTE — Lido o expediente, concedo a palavra ao Sr. Deputado Stélio Maroja, que dispõe de quinze minutos para terminar o seu discurso.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na minha oração, ontem começada, declarei que era meu objetivo trazer ao conhecimento deste Plenário tópicos da entrevista do Governador Cattete Pinheiro, referente a assunto que tem sido causa de debates nesta Assembléia. Em primeiro lugar, tratei da questão suscitada por declarações do ilustre Deputado Armando Carneiro, relativas à suposta posição de franca rebelia que estaria tomando o Coronel Maurício Ferreira, comandante da Polícia Militar do Estado e ora respondendo pelo Expediente da Chefia de Polícia. Fiz sentir a sem razão das acusações dirigidas àquele digno e honesto oficial da Polícia Militar de nosso Estado.

O outro assunto tratado pelo Governador Cattete Pinheiro foi a exoneração do Sr. Carlos Aguiar, ex-Delegado

de Trânsito, caso discutido nesta Assembléia pelo Sr. Deputado Américo Silva.

A esse respeito, contrariando a versão trazida para esta Assembléia pelo líder trabalhista, assim se expressou o Sr. Governador: (Lê).

"Pedi ao Deputado Américo Silva que indicasse o nome de um motorista para ser nomeado Delegado de Trânsito. O pedido foi feito em caráter pessoal, testemunhado pelo Deputado Elias Pinto, pouco importando que o fato de eu solicitar o nome de um motorista implicasse, praticamente, em um trabalhista. Mas, o Sr. Américo Silva apresentou-me o nome do Sr. Carlos Aguiar, 24 horas depois de minha solicitação, ainda com um apelo: que fosse logo nomeado, para que ele, o deputado, pudesse assistir à posse do Delegado. A nomeação foi então lavrada incontinente e o delegado empossado antes da vaga do deputado que o indicara.

Há uma explicação para o tratamento dispensado ao Sr. Américo Silva, pelo Sr. Cattete Pinheiro, que, aliás, não foi compreendido por todos nesse particular. Explica ao deputado, levando em conta que o Sr. Américo Silva tivera uma conduta diversa da do P. S. D., seu aliado, em várias questões de interesses, não para Cattete, pessoalmente, mas para a Coligação".

É preciso deixar bem claro que o Governador Cattete Pinheiro não pode ser acusado de ingrato, em relação ao procedimento inegavelmente elevado que para com ele teve o Deputado Américo Silva. A entrevista de S. Excia. é categórica. S. Excia. reconhece que na reunião ordinária do ano passado e, posteriormente, na reunião extraordinária desta Assembléia, verificada a partir do dia 20 de janeiro desse ano, a atitude do Sr. Deputado Américo Silva foi digna e merecedora de todos os elogios, mantendo esse parlamentar compromissos ditados unicamente pela sua consciência, no tocante à manutenção de S. Excia., o Dr. Cattete Pinheiro, na Presidência desta Assembléia.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Houve algum movimento da bancada do Partido Social Democrático para afastar da Presidência desta Casa o Sr. Deputado Cattete Pinheiro?

O SR. STÉLIO MAROJA — Houve, de fato, um projeto-de-resolução trazido a este Plenário, a cuja votação o Sr. Deputado Américo Silva se manteve alheio.

Acredito mesmo que em certas oportunidades a posição do Sr. Deputado Américo Silva foi decisiva, para a manutenção do Sr. Deputado Cattete Pinheiro na Presidência deste Legislativo. No entanto, o que, aliás, é elogiável para

ambos, não houve compromisso de ordem política firmado entre os dois homens públicos. A posição do Deputado Américo Silva foi assumida espontaneamente, sem qualquer propósito da retribuição. Ulteriormente, isto é, após a eleição de abril, na qual o Deputado Cattete Pinheiro foi reconduzido à Presidência desta Assembléia, também nada lhe exigiu o Deputado Américo Silva e nem tão pouco o Partido Trabalhista Brasileiro.

Está evidente, assim, que não houve compromisso assumido entre o atual Governador e o Deputado Américo Silva, pessoalmente, e, muito menos, em relação ao Partido Trabalhista.

É notória a posição do Governador Cattete Pinheiro, no tocante às questões partidárias. E, justamente por essa posição, explica-se o motivo de S. Excia. ter sido reconduzido à Presidência e, consequentemente, ao Governo do Estado.

S. Excia. rompeu os compromissos partidários, inclusive aqueles que poderia ter com o seu próprio Partido, a fim de fazer um governo com ampla autonomia pessoal, claro que obedecendo a princípios de ordem geral, cuja observância, na primeira fase de seu Governo, foi justamente a recomendação à sua eleição. O sentido democrático da política e da administração, a honestidade na condução dos negócios públicos são compromissos de ordem geral que têm sido religiosamente cumpridos.

É possível que S. Excia. tenha praticado erros. Eu, como velho companheiro de Partido, discordo, pessoalmente, de muitas atitudes políticas de S. Excia.

O Sr. Geraldo Palmeira — Pode citar alguma?

O SR. STÉLIO MAROJA — Perfeitamente. Penso que S. Excia., nesta questão do Partido Trabalhista Brasileiro, poderia ter agido com mais diplomacia. Como Governo transitório, talvez não devolvesse se atirar a fundo à solução de certos problemas. No entanto, respeito a atitude do atual Governador, porque é possível que S. Excia. esteja intelectualizado de certos fatos, depois que as próprias responsabilidades pessoais do Governo o tenham conduzido a uma atitude mais forte que aquelas que pareceriam justas para nós que estamos na Planície. De modo que o Governador Cattete Pinheiro não tinha obrigações com o Partido Trabalhista Brasileiro e nem pessoalmente com o Sr. Deputado Américo Silva; a não ser aquelas que decorressem, unicamente, de seus sentimentos.

Ainda mais, Sr. Presidente e Srs. Deputados, após as ocorrências que determinaram o afastamento do Delegado de Trânsito, o Sr. Governador do Estado teve, em relação ao Sr. Deputado Américo Silva, uma atitude reveladora de alta consideração pessoal: a de ir à residência do último, a fim de lhe dar uma explicação a respeito do procedimento que iria ter; tangido pela posição em que fôr colocado. O gesto de S. Excia. foi de tal ordem demonstrador de apreço, que confessou ter ouvido de vários cor- religionários a condenação de sua atitude, como excessiva, na consideração que merecesse o deputado trabalhista.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Deputado que faltam apenas dois minutos.

O SR. STÉLIO MAROJA — Justifico, de minha parte, plenamente a atitude do Sr. Governador do Estado, porquanto o Sr. Deputado Américo Silva, inegavelmente, pela firmeza de caráter que revelou, fez-se credor de um gesto como aquele, de deferência especial.

Sr. Presidente, Srs. Deputados. Não quero me alongar. Desejo, entretanto, deixar bem claro que a oposição do Governador Cattete Pinheiro, neste episódio relativo ao afastamento do ex-delegado de Trânsito, o Sr. Carlos Aguiar, foi acertada e imposta por acontecimentos inteiramente alheios à vontade de S. Excia.

O seu constrangimento, neste caso, foi visível. Quero mesmo salientar que S. Excia., numa demonstração de apreço que dispensa ao Sr. Deputado Américo Silva, hoje

pela manhã, manifestou o desagrado que lhe causou a atitude do delegado Adriano Gonçalves, que, ontem, numa quebra manifesta de suas obrigações funcionais, deu uma entrevista relativamente ao inquérito em marcha.

Determinou, em consequência, o Governador, que todos os assuntos que estivessem sendo objetivação não poderiam ser tratados por funcionários, e, mesmo após à conclusão do inquérito, os funcionários da Polícia poderiam se referir apenas às peças do processo, sem, entretanto, emitir juízos pessoais.

O próprio delegado Adriano Gonçalves alegou que as suas afirmativas não eram uma decorrência do inquérito. Apenas reproduzia reclamações que, fora do inquérito, lhe haviam sido prestadas por certo advogado.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Declarou ele que se assim procedia era de ordem superior.

O SR. STÉLIO MAROJA — E que ele, pessoalmente, não tinha nenhuma acusação contra os dois deputados.

O Sr. Geraldo Palmeira — Devo lembrar que o Sr. Cattete Pinheiro, quando assumiu o Governo, declarou, em entrevista, que ia fazer um governo gabarito. Escolheu, inclusive, o professor Santana Marques, que é gabarito nesta terra. Acho que o Delegado de Trânsito nada mais fez do que cumprir sua obrigação. O Governo que é de gabarito é de moralidade administrativa.

O SR. STÉLIO MAROJA — Não desejo cansar a atenção desta Casa e o tempo regimental está a terminar, razão por que, amanhã, ou em outra oportunidade, retornarei ao assunto, a fim de comentar a entrevista do ilustre Governador Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Laércio Barbalho.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Sr. Presidente. Cedo a minha vez ao nobre líder de minha bancada, Sr. Deputado Moura Palha.

O SR. PRESIDENTE — Assim, tem a palavra o Sr. Deputado Moura Palha.

O SR. MOURA PALHA — (Lê):

"Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pela manhã de hoje, o Tribunal Regional Eleitoral proclamou o Senador Magalhães Barata, Governador constitucional do nosso Estado. Do que foi a refrega que culminou com a vitória expressiva do chefe do Partido Social Democrático no Pará, todos somos sabedores, ninguém ignorando os percalços de uma campanha em que todos os obstáculos foram antepostos à vitória que acaba de ser proclamada. O Gal. Magalhães Barata deu mais uma vez demonstração do seu prestígio, do seu valor, da sua infiltração no seio do povo. E este, o povo, que não esquecera a era de trabalho profícuo, de dinamismo administrativo, de zelo ímpar pela causa pública, a quando das duas vezes que teve a felicidade e a honra de governar a nossa terra, respondeu com o seu voto decisivo, com a soberania de sua vontade, aos que o julgavam definitivamente derrotado, face àquele episódio de 1950, reconheceu que não era possível, à custa de demagogia, empanhar tanto patriotismo, tolidar um passado que honraria, como de fato o honra, no conceito, na admiração de um povo.

A vitória do Senador Magalhães Barata representa, neste momento, mais do que o simples resultado numérico de uma apuração, ou mesmo de prestígio no seio da massa, do povo, da gente do Pará; representa, acima de tudo, uma expressiva e emocionante reparação à injustiça que sofreu em 1950. Pôde trazer, agora que é detentor de uma vitória limpa e esmagadora, os complexos que a refrega, os recalques, os espezinhamentos que êsses 5 anos que passaram lhe abriram no coração. Não o fará, entretanto, e disto temos certeza, porque conhecemos a

grandeza do seu caráter e a sua nobreza moral no saber ganhar. Antes, bem ao contrário, imbuído da vontade de manter o atual clima de compreensão, instaurado em boa hora pelo Governador Catete Pinheiro, seu pensamento se volta para os magnos problemas que afligem a todos nós e proclama, num anseio de paz e concórdia: "Muito agradeço aos queridos amigos leais companheiros nossa brava bancada suas expressivas congratulações pela minha eleição governador nosso Estado. Neste alto posto, no rigoroso exercício mandato povo paraense me confiou, quero reafirmar-vos, tudo farei, sem poupar esforços nem sacrifícios, com ânimo forte e decisão inabalável, para dar nossa terra dias de paz, ordem bem estar e progresso, no mesmo clima salutar de moralidade administrativa, tranquilidade dos espíritos, alta compreensão política em boa hora restaurado em nossa terra pelo atual governo. Nessa árdua tarefa, que será menos minha que de todos os paranaenses, para qual convoco todos os homens boa vontade, quero contar sempre com a ajuda de vossa decidida cooperação et o estímulo de vossa valiosa solidariedade. Cordiais abraços. — (a) Senador Magalhães Barata".

Fica aqui, pois, consignado o júbilo da bancada do Partido Social Democrático, que aproveita a oportunidade para apresentar um requerimento de congratulações a S. Excia., com os votos de completo êxito no exercício do mandato que o povo lhe confiou, assim redigido:

Requerimento

Requeiro sejam transmitidas, a S. Excia. o Sr. Senador Magalhães Barata, as congratulações desta Assembléia por ter sido proclamado Governador deste Estado, e os votos de completo êxito no exercício do mandato que o povo lhe confiou.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de maio de 1956.

(a) MOURA PALHA.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Américo Silva.

O SR. AMÉRICO SILVA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Ontem, pela "Fôlha Vespertina", numa entrevista, fui acusado, pelo Sr. Delegado Adriano Gonçalves, de compartilhar no escândalo das chapas para carros de contrabando. As levianas afirmações desse Delegado, tenho certeza, não serão aceitas pelo povo desta terra, que bem conhece as minhas atitudes e a minha firmeza de caráter, uma vez que sei respeitar o mandato que o povo me delegou. Na vida política, quando não se tem com que atassalhar um cidadão que trabalha pela causa que abraçou, como a do Partido Trabalhista Brasileiro, vem um elemento, que considero irresponsável, como homem e nas funções que exerce, injuriar a minha dignidade, o meu nome e a minha qualidade de pai de família. Não conheço esse mogo a não ser pelas notícias de sua atuação como Delegado da Economia Popular, e, hoje, como encarregado do inquérito que se processa naquela Delegacia.

O Sr. Jorge Ramos — Em que se baseou o Sr. Delegado Adriano Gonçalves para fazer acusações a V. Excia e ao Sr. Deputado Elias Pinto? Há alguma base em fatos concretos?

O SR. AMÉRICO SILVA — Nobre Deputado. Não tenho conhecimento. Por isso, não me atemoriza o inquérito que está sendo feito na Delegacia de Trânsito. Tenho a consciência tranquila e sei que ato nenhum, dentro desse inquérito, desabonará a minha conduta.

Se tivesse responsabilidade no caso em tela, não seria eu o primeiro a vir para esta tribuna acusar o Sr. Chefe de Polícia, inclusive o Sr. Governador do Estado. Se eu tivesse culpa faria como os outros: silenciava e pedia, talvez, a interferência do próprio Sr. Governador do Estado, que

até então mereceu a minha admiração.

Quando entrei na vida política de minha terra já sabia que tinha de passar por todos esses estados de coisas, mas terei, nesta Câmara e em todo o lugar, a firmeza de caráter de dizer que do mandato que o povo me deu jamais farei negócios, e nem compactuarei com irregularidades. Já dei uma prova nesta Casa. Quando eleito Deputado Estadual, fui procurado, inconsistentemente, com ofertas sedutoras, como é do conhecimento desta Assembléia, pois já denunciei diversas vezes, e tive a honra de, com a dignidade com que sempre me conduzi no posto que hoje ocupo, que, seguindo a orientação de meu Partido, aqui estava para desempenhar dignamente o mandato que o povo me delegou.

Venho a esta tribuna, pois sómente aqui é que posso me defender das infâmias e calúnias, não para responder àqueles que me atacam, mas simplesmente para dar uma satisfação aos ilustres representantes desta Casa e ao povo de minha terra. Digo, e afirmo que jamais compactuei ou compactuarei com qualquer negociação ou escândalo que porventura estejam acostumados a fazer aqueles que se valem da política para cometer tais atos.

Pobre como fui e como sou, já ocupei, antes de ocupar uma cadeira nesta Casa, um Departamento Federal, onde, durante três anos, graças a Deus, me desincumbi com honestidade, trabalhando sómente em prol daquilo e daqueles que estavam sob a minha responsabilidade. E quando deixei o cargo, para assumir a cadeira que hoje ocupo nesta Casa, tive a honra de receber uma mensagem do Instituto de Transportes e Cargas, mensagem confortadora, onde o Presidente, Sr. Xavier Lopes, agradecia e me elogiava pela cooperação que vinha dando à frente dessa Delegacia.

Quero dizer, Sr. Presidente, que quando deixei a Delegacia do IAPETEC, um elemento pertencente ao meu Partido já não era mais Presidente daquela autarquia, porque deixou de ser Delegado no dia 27 de fevereiro de 1955, e o meu Partido tinha desrido do Poder no dia 24 de agosto de 1954, quando se suicidou tão tragicamente o grande chefe trabalhista que era o Presidente Getúlio Vargas.

Por este motivo, Sr. Presidente, é que venho a esta Assembléia pedir, através de seus membros, que designe uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar todas essas irregularidades, especialmente as acusações feitas à minha pessoa, como deputado, como representante do povo nesta Casa. Pedindo que esta Casa designe uma Comissão de Inquérito, lanço um desafio àqueles que me atacaram, através de entrevistas mentirosas, feitas com fins políticos.

Consulto a Casa, nestas condições, no sentido de que seja nomeada uma Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de apurar as denúncias, levianas e safadas, de um delegado irresponsável, que ontem, pela "Fôlha Vespertina", atacou um dos membros desta Assembléia, pretendendo levá-lo ao ridículo perante a opinião pública, diante das acusações que fiz, como representante do povo do Pará, com referência às irregularidades que existem no Departamento de Segurança Pública.

Apresento, nestas condições, o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento n. 64

Sr. Presidente:

Os deputados infra-assinados, constituindo um terço da totalidade dos membros que compõem esta Assembléia Legislativa, vêm, nos termos do disposto no art. 1º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei n. 717, de 4 de dezembro de 1953, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, combinado com o art. 18 da Constituição Política do Estado, requerer a Vossa Excelência a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar as acusações do delegado Adriano Gonçalves, titular da 3.ª Delegacia Auxiliar do Departamento Estadual de Segurança Pública, feitas publicamente através de uma entrevista

4

prestada pelo referido delegado ao jornal "Folha Vespertina", na sua edição de 23-5-56, contra dois membros desta Assembléia Legislativa, os senhores Deputados Américo Silva e Elias Pinto, da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

2.º — Apurar, rigorosamente, irregularidades na Delegacia Estadual de Trânsito, desde 1951.

3.º — Apurar as irregularidades apontadas pelo Coronel Maurício Ferreira, atual Chefe de Polícia, e pelo delegado Adriano Gonçalves, contra a Delegacia Estadual de Trânsito, na gestão do ex-delegado Carlos Abel de Aguiar.

4.º — Fazer o levantamento da situação de todas as Delegacias do Departamento Estadual de Segurança Pública, desde o início da gestão do Coronel Maurício Ferreira.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de maio de 1956.

(aa) JORGE RAMOS, AMÉRICO SILVA, ARMANDO CARNEIRO, MOURA PALHA, ACIOLI RAMOS, NEWTON BURLAMAQUI, ACINDINO CAMPOS, BENEDITO CARVALHO, JOÃO CAMARGO, JOAQUIM SERRÃO DE CASTRO FILHO, PEDRO BOULHOSA SOBRINHO, LAÉRCIO BARBALHO, WLADIMIR SANTANA, JOÃO VIANNA e ATAHUALPA FERNANDEZ.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora destinada ao Expediente, vamos passar à

1.ª Parte da Ordem do Dia

Não há pareceres sobre a Mesa. Concedo a palavra a qualquer Deputado que dela queira fazer uso, para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução.

Temos sobre a Mesa o seguinte requerimento de congratulações, apresentado pelo Sr. Deputado Moura Palha: (Lê)

Requerimento

Requeiro sejam transmitidas, a S. Excia. o Senador Magalhães Barata, as congratulações desta Assembléia por ter sido proclamado Governador deste Estado, e os votos de completo êxito no exercício do mandato que o povo lhe confiou.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de maio de 1956.

(a) MOURA PALHA.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O requerimento do nobre Deputado Moura Palha, líder do Partido Social Democrático, propõe que esta Assembléia se dirija ao Governador eleito, General Magalhães Barata, apresentando-lhe congratulações pela sua escolha para dirigir os destinos da terra paraense.

O nosso Partido, Sr. Presidente, o Partido Social Progressista, integrou as forças da Coligação Democrática Paraense, que levaram às urnas, em 3 de outubro e nas eleições suplementares, o nome do Dr. Epílogo de Gonçalves Campos.

A campanha eleitoral, todos nós sabemos, decorreu de forma violenta, de parte a parte.

Quero dizer, francamente, que nos enfileiramos entre os partidários de uma pacificação política, em nosso Estado. Desejamos a união de todos os paraenses para a execução do trabalho que se impõe a esta geração, de, realmente, construir a grandeza econômica do Estado, base de sua grandeza moral e de sua grandeza política.

Admiramos os povos em que os costumes políticos envolvem, de modo a permitir aos candidatos um tratamento cordial, após a proclamação dos resultados eleitorais. Vemos no instante dentro de uma realidade política em que a incompreensão, os sentimentos feridos, de parte a parte, não permitem gestos como esse, realmente elogáveis. O

nossa Partido, o Partido Social Progressista, deseja, sinceramente, que o Governo do General Magalhães Barata seja de acordo com os propósitos que S. Excia. acabou de manifestar em telegrama dirigido à sua bancada. No entanto, dentro do nosso ambiente político, fiéis aos compromissos que assumimos, e pautando nosso procedimento por exemplos reiterados, em nossa vida política, não podemos, absolutamente, dar a nossa adesão a um requerimento de congratulações, que poderia ser entendido como uma manifestação de pouca firmeza de nossas convicções políticas, manifestados na campanha que mal acaba de findar. E é por isso, Sr. Presidente, que manifestamos, neste momento, a posição de nossa bancada, contrária ao requerimento do nobre Deputado pessedista, embora estejamos de acordo com os nossos companheiros, em manifestar a S. Excia. General Magalhães Barata os votos de uma administração abundante, em benefício da terra que não é exclusivamente dele, que não é exclusivamente do Partido Social Democrático, mas que é de todos os partidos e de todos os paraenses.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PELMEIRA — Sr. Presidente. Nobres Deputados. Sou adversário político do General Magalhães Barata e do seu Partido, e permita Deus que eu continue a ser. Mas devemos reconhecer que S. Excia. foi proclamado pelo povo, motivo por que esta Assembléia não pode negar o seu voto.

Sou um homem habituado à luta. Criei-me, mesmo, na luta, e esse é o meu clima, o meu ambiente. Mas, nesta hora, devemos reconhecer que a Justiça Eleitoral o proclamou Governador, não de um Partido, mas de todos os paraenses. E a nossa posição, aqui, será de vigilância, não porém, aquela eterna vigilância de corrupção, de desonestade, e é por isso, Sr. Presidente, que faço estas declarações. Dou o meu voto, mas quero deixar bem claro, como disse ainda há poucos dias, quando estive em Palácio, ao Chefe de Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Líbero Luxardo, ao declarar ter ouvido pelo rádio que eu teria aderido ao PSD, que não aderi, ainda, porque S. Excia. havia descoberto a patente da adesão e que não a vendia nem a dava a ningum.

O Sr. Wlademir Santana — Ele não vende a patente; ele a retém.

O SR. GERALDO PALMEIRA — É barca da Cantareira. V. Excia. conhece muito bem. Atraca dos dois lados.

E essas minhas palavras, acredito, são também dos meus correligionários, daqueles que me mandaram para aqui. São poucos, mas têm honra, dignidade e vergonha.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Américo Silva — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMÉRICO SILVA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Como todos sabem, o Partido Trabalhista Brasileiro, Secção do Pará, devido a um acordo firmado, marchou ao lado do Partido Social Democrático, contribuindo, assim,

para a vitória do Exmo. Sr. General Magalhães Barata. E é com muita honra que, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, Secção do Pará, dou integral apoio ao requerimento do líder do Partido Social Democrático, nosso aliado, porque, desde que entramos para a campanha, confiávamos na dignidade do povo do Pará, que havia de eleger para Governador do Estado S. Excia. o Sr. General Magalhães Barata. Cumprindo fielmente aquilo que decidiu o alto poder do Partido Trabalhista Brasileiro, em sua Convenção Estadual, os seus dirigentes, durante toda a campanha, deram tudo o que poderiam dar em prol dessa vitória e, hoje, o PTB do Pará, rejubilado e feliz sente-se, com o Partido Social Democrático, por ter elegido, para Governador consti-

tucional do Estado do Pará, pela vontade livre do seu povo, S. Excia. o Sr. General Magalhães Barata.

Este, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é o voto do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados

A notoriedade de minha posição política, assim como de minha bancada, quase que tornaria dispensável a nossa palavra, nesta hora. Adversário franco e leal de S. Excia. o Sr. Senador Magalhães Barata, combati até o último momento, no campo da lei, para enfrentar S. Excia. e levar a vitória, se possível ao candidato Epílogo de Campos.

Devolvo, nesta hora, os epítetos com que S. Excia., aproveitando momentos de explosão de um desembargador, me procurou "honrar", em entrevista há poucos dias. Devolvo, porque a minha atuação na Assembléia, no Fórum Civil, ou no Tribunal Eleitoral, tem sido sempre franca e leal. Posso dizer, com a cabeça erguida, sem que a minha mão trema, que não participei, direta ou indiretamente, de qualquer processo que se possa acusar, ainda que remotamente, de indigno.

O Sr. Stélio Maroja — Deverei dizer aqui, neste momento, que embora discordando por vezes de atos de V. Excia., entendo que a atuação de V. Excia. merece respeito, sobretudo por ter sido, em todas as ocasiões, uma atuação inteligente, uma atuação superior, justamente pelo desassombro de um profissional que coloca a inteligência a serviço de uma causa e que só poderia ser legitimamente vencido pela inteligência com que agisse a porta adversa, jamais por insultos e palavras ofensivas, como se procurou fazer em certa ocasião.

O SR. FERRO COSTA — Agradeço o aparte honroso de V. Excia., atribuindo-o, entretanto, à bondade de seu coração.

Mas, Srs. Deputados, deverei dizer que na batalha jurídica que empreendi, de larga envergadura, encontrei em meu adversário exatamente a mesma conduta, a mesma atitude. Nas exclusões de analfabetos por maiores objurgatórias que me sejam lançadas, não poderão jamais ser partidas do PSD, porque ele, também, através de seus adeptos e aliados em Belém, e alhures, usou de idêntico processo lançado pela Coligação Democrática Paraense. Casos houve, mesmo, e o nobre Deputado Laércio Barbalho sabe perfeitamente, em que a lista de eleitores excluídos era confrontada com a de eleitores da secção. O PSD e o PTB requeriam a exclusão dos demais. Assim houve, se não estou enganado, em Cuiabá. Em Barcarena, pelo menos, posso dizer que houve...

O Sr. Laércio Barbalho — Em Marapanim não houve pedido de exclusão do PSD ou de outro qualquer partido aliado ao PSD.

O SR. FERRO COSTA — Na zona de Belém, V. Excia. não me contestará. Houve, em algumas partes, exclusões, inclusive requeridas pelo Sr. Pirunzi Gomes de Castro, que é um dos próceres "jurídicos" do PSD, pelo menos em sentido eleitoral.

De forma que, Sr. Presidente, a minha atuação política e jurídica, ostensivamente contrária ao Senador Magalhães Barata, não poderia permitir que, nesta hora, eu me congratulasse pela investidura que lhe vai ser conferida. Seria, realmente, uma incoerência de nossa parte, uma contradição de atitudes. Reconheço a liquidez do direito do Sr. Magalhães Barata, reconheço que, como eleito, ele tem o direito de exercer plenamente as altas funções de Governador do Estado. Mas o nosso Partido, que é a UDN, contesta a sua atuação política, foi contrário, por todos os meios e armas, em dura campanha política, à eleição de S. Excia., que o podemos fazer é desejar apenas que o Governador eleito, contra os nossos votos, não receba as nossas congratulações, mas o augúrio e os desejos de que possa desempenhar uma administração que nos decepcione, no sentido positivo, quer dizer,

contrário à nossa expectativa, que venha a ser uma administração de paz, para o bem comum da terra paraense.

E a mesma atitude, em relação ao Presidente Juscelino, teve a UDN, coerente com o seu ponto de vista. Quando, nesta Casa, também o Sr. Deputado Moura Palha propunha votos de congratulações, ela transformou essas congratulações no desejo sincero da felicidade de sua administração, para o progresso e tranquilidade da terra brasileira.

Não faço apelo de pacificação, nem mesmo vou apelar para um Governo de pacificação, de conciliação, como fez o nobre Deputado Stélio Maroja.

Esse gesto, esse desejo, deve partir do vencedor e não do vencido. Partido do vencido, é ato de contemporização, de fraqueza, de timidez. Partido do vencedor, é ato de nobreza, de justiça, de larguezza. Por conseguinte, queremos deixar bem claro que a nossa atitude é de oposição, é de vigilância, mas, embora venha dessa oposição a linha da UDN, negando sua congratulação, não deixamos de desejar que S. Excia. o Senador Magalhães Barata administre bem a terra do Pará.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. Newton Miranda — Pego a palavra, Sr. Presidente, para justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O requerimento que acaba de ser aprovado nesta Casa, no meu entender, na atual situação política, é daqueles que deveriam merecer a unanimidade de votos dos senhores deputados presentes.

A mim não cabe, como Deputado, criticar a decisão de qualquer um outro Sr. Deputado, invioláveis que somos em nossos pronunciamentos. Mas, tomando por base as palavras do nobre Deputado Stélio Maroja, quando se referiu à prática que se usa em outros países democráticos, mui especialmente nos Estados Unidos e Inglaterra, onde, passada a refrega eleitoral, são esquecidos os ódios e ressentimentos, todos, vencedores e vencidos passam a trabalhar pelo mesmo ideal, que é o sucesso da administração que se inicia.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Eu perguntaria a V. Excia. se em 1950 o Partido de V. Excia. teve essa atitude, em relação ao Governador eleito.

O SR. NEWTON MIRANDA — Não estou recordado disso. Mas sei muito bem que, àquela altura, logo após ser realizado o pleito suplementar, quando apenas duas ou três urnas haviam sido abertas, recebemos do Senador Magalhães Barata, num gesto de larguezza, um telegrama, recomendando desistirmos de recursos e reconhecessemos a vitória do seu adversário.

O Sr. Stélio Maroja — Não telegrafaram ao adversário. Não tivemos conhecimento disso.

Mas, Sr. Presidente, no dia de hoje, o Sr. General Magalhães Barata não é mais o candidato do Partido Social Democrático, é o Governador do Pará, proclamada que foi a sua vitória pelo Tribunal Regional Eleitoral. E neste momento, nada mais justo que todos os Partidos, esquecendo os ódios e ressentimentos pessoais, manifestem a S. Excia. o seu voto de congratulações pela honrosa investidura que o povo lhe conferiu.

O Sr. Ferro Costa — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — A nossa atitude foi clara pela posição que assumimos. Não queremos que S. Excia. faça um mau Governo, queremos que o Sr. Magalhães Barata possa fazer uma brilhante administração no Pará.

O SR. NEWTON MIRANDA — Não se pode sequer alegar que ainda estão de pé aqueles motivos que dividiram a população paraense. Não existe mais candidatos. O que existe é um Governador eleito. E este é o Senador Maga-

Ihães Barata, que, já com meio caminho andado para a vitória à governança do Estado, quando não havia dúvidas com relação à sua eleição, foi o primeiro a estender a mão aos adversários, através do Sr. Cattete Pinheiro, atual governador, convidando-os a uma pacificação, a fumar o "cachimbo da paz". E com essa atitude o General Magalhães Barata, eleito Governador do Pará, merece, por isso mesmo, o acatamento de todos os paraenses, e da parte dos adversários, uma atitude idêntica, correspondente à de S. Excia.

Por essa razão, ao justificar meu voto, lamento profundamente não ter sido unânime a decisão desta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE — Ofício n. 37, de 7-5-53, constante do processo n. 49, da Academia Paraense de Letras, sugerindo a inclusão, no Orçamento para 1954, de uma verba destinada a ocorrer às despesas com um Congresso de Intelectuais, patrocinado por aquela entidade, a ter lugar nesta Capital.

Em discussão.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O processo ora em discussão foi apresentado a esta Assembléia, em virtude de um ofício dirigido à mesma, pela Academia Paraense de Letras, em 7/5/53.

Esse processo foi um dos muitos encontrados em gavetas na Secretaria desta Casa, e que a atual mesa da Assembléia, tratando-se de processos ainda não deliberados pelo Plenário, mandou vir a Plenário para efeito de pronunciamento da Casa.

Nestas condições, Sr. Presidente, pela simples leitura do processo, verifica-se que o auxílio pleiteado é para um Congresso de Intelectuais, que já foi realizado. Ora, o orçamento de 1954 já de há muito que foi executado e, por isso, levanto a preliminar de arquivamento do processo ora em discussão, uma vez que se trata de matéria já superada.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Benedito Carvalho levantou uma preliminar no sentido de ser arquivado o processo. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a preliminar do Sr. Deputado Benedito Carvalho. (Pausa) Não havendo mais discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Discussão única do ofício n. 42, de 22-6-1953, constante do Processo n. 134, da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, solicitando revogação de dispositivo legal que motivou a redução de 50% de subvenção estadual destinada à Sociedade Civil de Agronomia do Pará.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente, para levantar uma preliminar.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — O processo em discussão, Sr. Presidente, está nas mesmas condições em que se encontra o anterior. Levanto, pois, a preliminar no sentido de que seja arquivado.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a preliminar do Sr. Deputado Benedito Carvalho. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam a preliminar, queiram permanecer sentados. Aprovada. (Lê):

"Requerimento n. 61, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, solicitando seja telegrafado ao DNER, no sentido de que seja liberada a verba de quarenta e cinco milhões de cruzeiros, para a conclusão da ligação rodoviária Belém-Bragança."

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra. O gesto do deputado Avelino Martins é louvável. Todavia, parece que S. Excia. se equivocou, quanto à natureza da verba pedida. A verba de quarenta e cinco milhões de cruzeiros não é específica para a ligação rodoviária Belém-Bragança. Há um re-

curso novo, proveniente da lei Saturnino Braga, que instituiu, no Brasil, o Fundo Nacional de Pavimentação, cabendo ao Pará, para o corrente exercício, a quota de quarenta e cinco milhões de cruzeiros.

O nobre Deputado Avelino Martins deveria, no caso, pedir ao Governo Federal ou ao D. N. E. R., a antecipação dessa quota. Faz-se necessário, pois, uma retificação no pedido, a fim de que não demonstremos, lá fora, ignorância no tocante à matéria rodoviária.

Era o que eu tinha a sugerir, Sr. Presidente, manifestando-me favorável ao requerimento em discussão.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento, agora com a retificação do Sr. Deputado Ferro Costa. (Pausa) Não havendo mais discussão, votos. Os srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado o requerimento com a retificação.

Esgotada a matéria em pauta, concedo a palavra a qualquer Deputado que dela queira fazer uso, para apresentação de requerimentos.

O Sr. Laércio Barbalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Acaba de ser proclamado governador constitucional do Estado o General Magalhães Barata. Ontem, nesta Casa, foram denunciadas violências que estariam sendo praticadas por correligionários de S. Excia., no município de Motajuba.

Sr. Pres. Todos assistiram, em Belém, o que foi a manifestação do Partido Social Democrático, ao festejar a vitória do seu candidato, tudo correndo dentro da ordem e da disciplina.

O Sr. Ferro Costa — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Com muita satisfação.

O SR. FERRO COSTA — Nesse dia, faço justiça, sendo um dos mais visados, saí sózinho a pé, dirigindo à Praça da República, onde houve a manifestação. Felizmente, estou incólume.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Agradeço o aparte de V. Excia.

O Sr. Amíntor Cavalcante — V. Excia. há de convir que o povo do interior é muito diferente da Capital, que é mentalizado.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Chegarei lá, nobre Deputado.

A própria "Folha do Norte", jornal tradicionalmente adversário do Senador Magalhães Barata, publicou noticiário a respeito, dizendo que não tinha havido o menor incidente. É a antítese do que aconteceu no ano de 1950, quando Belém foi atacada por uma horda de desordeiros, que invadiram lares. Criou-se até mesmo a Ordem da Poro-roca.

Ninguém está esquecido do que aconteceu naquela época. Se violências houve, temos notícia de que só em Mocajuba, provocadas por um cidadão que tudo fez, no sentido de fraudar as eleições naquele Município, que foi o Sr. Macedo.

Em 1953, Sr. Presidente e Srs. Deputados, nós assistimos, após a vitória do Dr. Celso Malcher à Prefeitura de Belém, ao próprio Sr. Prefeito de então sair à rua, puxando um boi calçado de botas pela cidade de Belém, acompanhado de sua própria esposa, num achincalhe à sociedade e à própria família.

E, Sr. Presidente, hoje a situação se modifica por completo. E como eu já disse certa ocasião, nesta Casa, que se os nossos objetivos políticos são comuns, ou sejam, na solução de problemas sociais, administrativos e econômicos, nós não temos por que querer resolvê-los à força, a peso de tacão. E é por isso que desejo conste dos Anais desta Casa o editorial publicado no "O Liberal", de ontem, intitulado "Cívismo e Ordem nas comemorações". (Lê):

"Dentro da mais absoluta ordem e respeito, sem

o registro sequer da menor arruação ou da mais leve ofensa a quem quer que seja, — o que foi observado pelo próprio órgão oficioso da Coligação, — a família pessedista paraense está comemorando, desde as primeiras horas da tarde de ontem, o espetacular triunfo obtido pelo gal. Magalhães Barata nas urnas, elegendo-se governador do Estado do Pará, em uma campanha na qual tivemos de terçar armas com adversários sistemáticamente munidos de apetrechos da vilania, da fraude e da safadeza. Tanto no centro da cidade, como nos mais afastados subúrbios, cantou e vibrou o povo pessedista, cantando hosanas e entoando hinos de vitória, cheio de civismo e de amor à terra natal, numa demonstração edificante e eloquente da educação e do patriotismo e do decôrro dos pessedistas do Pará nos seus momentos de triunfo.

Nenhum adversário do PSD pode queixar-se de que foi vítima de qualquer provocação ou da mais leve ofensa. Pelo contrário, se quiserem ser honestos no seu depoimento, terão de declarar que os cor- religionários pessedistas regozijaram-se e vibraram dentro da mais perfeita ordem, e em absoluto respeito aos adversários fragorosamente derrotados, muitos dos quais ainda estavam atônitos e surpresos porque afinal de contas não pensavam que o seu candidato comunista e seus sequazes nada fizessem senão mentir e enganar.

Por mais fraca que seja a memória dos balemenses de hoje, ainda estão na lembrança de cada um os episódios tenebrosos e sórdidos verificados nesta capital, há cinco anos, ao ser anunciada a vitória do candidato forasteiro ao governo do Estado, levado pela trapaça, pelo roubo e pela safadeza. Ninguém esqueceu nem esquecerá, a invasão bárbara de domicílios, na depredação sistemática de lares pessedistas, do saque e do assalto à propriedade privada, da ofensa, do acinte, da provocação, das agressões sem conta, das violências inomináveis praticadas pelos vencedores de então contra a gente vencida em uma eleição feita e consumada sob o manto da trampolinagem e da fraude. Espetáculos de barbaridade, sómente ocorridos em idades remotas, ao tempo das invasões de hordas selvagens em regiões civilizadas, foram vistos em Belém, e a população assistiu estremecida à tomada da cidade por uma malta de desordeiros, de bandidos e de sicários que, na sua fúria canalha, envolveram o próprio nome e os sacramentos da Igreja, usando para isso a sordidez e a patifaria de um sacerdote indigno que se prestou ao papel infamante de officiar uma cerimônia sórdida e miserável, feita com um caixão vazio em plena escadaria da basílica.

Não contentes com o espetáculo canalha de 1951, repetiram os nossos adversários, em 1953, por ocasião da eleição de prefeito municipal de Belém, as mesmas infâmias e vilanias, culminadas com uma passata indecente em que um animal era acompanhado pelos maioriais da Coligação, juntamente com a própria esposa do prefeito de então, sob o pretexto de celebrar uma vitória. Ignominiia, baixeza e vilania eram as características das comemorações coligadas. Ainda recentemente, quando as urnas inicialmente apuradas apresentavam resultado favorável ao candidato comunista, diariamente, em frente ao "Avenida Hotel", a partir das 18 horas, realizavam-se enterros e molecagens visando a pessoa do chefe e dos cor- religionários pessedistas. Outras canalhices e molecagens tiveram lugar quando o TRE, subornado e peitado, anulou a votação do general Magalhães Barata para dar uma ridícula margem de votos para o candidato do comunismo.

Razões de sobra poderiam ser encontradas assim — se no PSD existisse ambiente para tal — para justificar um comportamento igual agora do pessedista, tomando uma revanche contra os seus rancorosos e impiedosos adversários de ontem, que não souberam vencer com dignidade e com respeito. Mais ainda: as constantes chicanas e patifarias de que lançaram mão os coligados já na apuração do pleito foram outras irritações que também poderiam ter dado lugar aos excessos dos pessedistas nas comemorações de uma vitória, realmente arrancada e conseguida a custa de muito sacrifício e de muita luta.

Nada, porém, de mal, de anormal, de sórdido ou mesmo de restrições leves se observou nas festas pessedistas. Tudo na mais absoluta ordem, com o total respeito ao adversário, cada um festejando e cantando a vitória, sem o menor achincalhe, sem a menor molecagem. E' que a gente pessedista, fiel e obediente ao seu chefe general Magalhães Barata recebeu dêle a ordem para que os nossos festejos fossem os mesmos de sempre: com respeito, com ordem, embora entusiasta e vibrante.

O Pará está em festas. Mas está em festas sadias patrióticas, puras e sãs. Venceu o general Magalhães Barata e com ele venceram a dignidade, o amor ao torrão natal e a tranquilidade e a paz de nossa gente.

Aléluia, não cessemos de cantar. Aléluia. Aleluia."

Sr. Presidente e Srs. Deputados. O que acontece, atualmente, é que existe esse peso de consciência carregada pelo muito feito em 1950 e durante os anos subsequentes contra os pessedistas. Estão assombrados e vivem a ver fantasmas...

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia., nobre Deputado, está francamente enganado em relação ao caso de Mocajuba. E' preciso fazer sentir a V. Excia. que o Prefeito de Mocajuba, aliás partidário de V. Excia. e creio que Presidente do Diretório local, teve uma atitude superior, elevada. Não houve, absolutamente, temor de parte de nossos cor- religionários. O que se verificou foi, de fato, excesso de alguns elementos, o nobre Deputado Fernando Magalhães não fez acusações indiscriminadas ao Partido de V. Excia. e nem sequer aos membros dos Diretórios de Mocajuba.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Acredito no que V. Excia. está afirmado e, no início do discurso, disse que poderiam surgir casos isolados.

O Sr. Stélio Maroja — Então V. Excia. está sendo contraditório, porque V. Excia. disse que há assombrações...

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Não, posso citar a V. Excia. que o Dr. Belisário Dias passou a noite vendo incêndio na sua casa, tendo chegado a pedir providências ao Sr. Comandante da Região. Este lhe falou que não poderia fazer nada porque o Estado é autônomo e poderia ele pedir à Polícia providências, e esta mandou realmente cercar a sua casa. Isso não é assombração?

O Sr. Geraldo Palmeira — Disseram-me que iam atacar a minha casa. Era luar, à noite, e eu me lembrei do interior. Pus uma cadeira à porta de minha casa e nela sentei-me, e V. Excia. há-de convir que eu não iria também ficar só. Fiquei sentado à porta de minha residência até às 11,30 hs. da noite. Não tive nem tenho medo de assombrações.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — E' mais um depoimento que vem em meu favor, e estou com V. Excia. porque cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém. Daí V. Excia. ter tomado as providências.

O S. Geraldo Palmeira — V. Excia. sabe que o perigo que corre o pau, corre o machado.

O Sr. Amíntor Cavalcante — (Dirigindo-se ao orador) — Não sou daqueles que pensam em assombrações, mas devo dizer a V. Excia. que, com sinceridade, não acredito nessas manifestações pacíficas que V. Excia. refere. E vou con-

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

cretizar o meu aparte: em 1950, quando fazia a campanha do General Zacarias de Assumpção, eu e outros companheiros fomos tiroteados por companheiros de V. Excia. Entretanto, quando o meu Partido estava no poder, através da Coligação, não fiz a mesma coisa com companheiros de V. Excia., apesar de dispor do poder. Isto demonstra que uma parte dos nossos elementos não participou de possíveis violências contra correligionários de V. Excia. V. Excia. está dizendo que, de 1950 a esta parte, foram feitas violências inúmeras contra seus companheiros. Não é verdade, pois dou o meu testemunho, referindo-me aos municípios de Vizeu, onde seus correligionários gozaram de todas as garantias expressas pela nossa Constituição.

E' muito nobre a atitude de V. Excia. Justamente por isso, para que não houvesse os excessos de 1950, é que nós passamos uma quinzena falando pelo rádio, pedindo calma aos correligionários, àqueles atingidos pelos abusos dessa época. Houve até uma frase do Senador Magalhães Barata, pedindo que não empanassem a vitória.

Então, Sr. Presidente, peço que fique na Casa consignado esse fato, que teve como autor uma pessoa agigantada, para melhoria dos sistemas políticos em nossa terra.

O Sr. Geraldo Palmeira — E que V. Excia. cumpra com a campanha que fêz, baixando o preço da carne para Cr\$ 3 ou 4,00 e o ônibus para Cr\$ 0,50.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Eu não disse, e nem ouvi, sequer uma vez, dizer-se isso. E V. Excia., que faz parte comigo de uma Comissão, sabe perfeitamente a impossibilidade de se trazer carne desse preço.

O Sr. Geraldo Palmeira — Essa é uma guinada de 90 graus, nobre Deputado.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — De maneira que ele chegou, até, em certos discursos por aí...

O Sr. Geraldo Palmeira — O Dr. Juscelino Kubitschek também disse que ia estabilizar o custo de vida.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Para ele é mais fácil. V. Excia. quer que se faça ainda o Poder Econômico em nossa terra. Se ele que tem todo o Poder ainda não fêz, quanto mais nós.

O Sr. Geraldo Palmeira — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? (Assentimento do orador) Quando o Coronel Daltro assumiu a direção da COAP muita gente ficou esperançosa. Eu disse, em minha casa: onde a COAP chega nem Santo baixa em terreiro. (Risos).

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — V. Excia. sabe que a COAP tem um Conselho e que os membros que o compõem são do Comérico, da Indústria e da Pecuária.

O Sr. Geraldo Palmeira — Com o Governo de Magalhães Barata também terá os homens da indústria, do comércio e da pecuária. Não se iluda, nobre Deputado.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Eu digo também a V. Excia. que nos dois governos de Magalhães Barata, notadamente na parte tocante à carne verde, quero dizer na sua 1.ª intervenção, ele formou uma Cooperativa com o fim de terminar as marchanterias.

— TROCAM-SE VÁRIOS APARTES.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — De maneira, Sr. Presidente, que eu já estava me desviando do assunto para responder aos apartes do nobre Deputado Geraldo Palmeira, que vem trazer à baila a questão econômica de preços no Pará.

Encaminho, então, um requerimento para V. Excia., ao terminar o meu discurso. (Lê):

Requerimento n. 67

Requeiro que, ouvido o plenário, seja transscrito, nos anais desta Casa, o editorial publicado no "O Liberal", intitulado "Civismo e Ordem nas Comemorações, edição de 23 do corrente.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de maio de 1956.

(a) LAÉRCIO BARBALHO.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados, para apresentação de requerimentos.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para apresentar dois requerimentos que estão versados nos seguintes termos: (Lê)

Requerimento n. 66

Sr. Presidente:

O deputado signatário, com apoio no Regimento Interno, é tendo em vista a situação de penúria que atravessa o funcionalismo do Estado, ouvido o Plenário, requer urgência para o projeto n. 171, que institui um abono-emergência ao funcionalismo do Estado.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de maio de 1956.

(a) GERALDO PALMEIRA.

Requerimento n. 68

Considerando a Lei n. 1261, de 3 de março de 1956, votada e aprovada por esta Assembléia, promulgada pelo Exmo. Sr. Governador e publicada no DIARIO OFICIAL de 10 de março de 1956;

Considerando que a referida Lei diz, no seu art. 4º: "Esta Lei entrará em vigor a primeiro de março do corrente ano."

Considerando, no entanto, que a Secretaria de Finanças começou a pagar o aumento dos subsídios do Exmo. Sr. Governador a partir do mês de fevereiro;

Considerando, porém, que a referida Secretaria de Estado não fêz o mesmo aos demais servidores públicos amparados pela citada Lei;

Requeiro, ao Poder Executivo, se digne informar quais as razões por que a Secretaria de Finanças não usou da mesma liberalidade para com modestos funcionários do Estado.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de maio de 1956.

(a) GERALDO PALMEIRA:

Para esses requerimentos eu terei oportunidade, quando forem discutidos, de fazer uma análise e demonstrar que até os números que vieram para cá são falsos.

O Sr. Amíntor Cavalcante — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMÍNTOR CAVALCANTE — Solicitei a palavra para pedir à Presidência o cumprimento do art. 79 do nosso Regimento. Ora, Sr. Presidente, apresentei aqui nesta Casa, há dois meses, um requerimento que dava nova denominação à atual Escola de Enfermagem do Pará, e como acho que este projeto-de-lei está retido na Comissão de Constituição e Justiça, retenção esta que não se justifica, pois não envolve matéria que necessite de grandes estudos, solicito a V. Excia. o cumprimento do art. 79. Para melhor concretizar o meu pedido, passo às mãos de V. Excia. o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o plenário, e na forma regimental, seja concedida urgência e preferência para o projeto de minha autoria, que dá nova denominação à atual Escola de Enfermagem do Pará.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de maio de 1956.

(a) AMÍNTOR CAVALCANTE.

O SR. PRESIDENTE — Vamos passar à 2.ª parte da Ordem do Dia

3.ª discussão do projeto-de-lei constante constante do Processo n. 356, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanjás, autorizando a abertura do crédito especial de

DIARIO DA ASSEMBLEIA

Cr\$ 50.000,00, como auxílio à construção da Praça de Esportes do São Domingos Esporte Clube.

Em discussão.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — A intenção do nobre Deputado Wilson Amanajás é louvável. Eu não sou inimigo do esporte. Pelo contrário, admiro-o. Mas, nesta altura, há problemas mais sérios, há problemas, por exemplo, como o funcionalismo estadual, já em estado de indigência, Sr. Presidente, num estado de miséria tão conhecido, tão popular, que vai já virando minhoca. Essa é que é a verdade.

Vamos dar Cr\$ 50.000,00, para uma praça de esportes, quando sabemos perfeitamente que não se constroi uma praça de esportes com tal importância.

O Sr. Stélio Maroja — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? (Assentimento do orador) Parece haver engano. Existe, aliás, um substitutivo do nobre Deputado Benedito Carvalho, reduzindo de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 30.000,00 cruzeiros.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Pior a emenda do que o soneto. Não se constroi com Cr\$ 50.000,00 quanto mais com Cr\$ 30.000,00.

O Sr. Stélio Maroja — É apenas uma contribuição.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Mas, nobre Deputado Stélio, eu me admiro é de V. Excia., que foi, na Secretaria de Finanças, posso dizer mesmo, seguro demais com o dinheiro do Estado. V. Excia. há de convir comigo que esse dinheiro não vai resolver o problema. Vamos fazer uma coleta aqui entre nós, Deputados, de Cr\$ 1.000,00 para cada um, que eu, com sacrifício, darei.

O Sr. Stélio Maroja — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? (Assentimento do orador) Ano passado concedeu-se um auxílio ao Clube do Remo, que é clube do centro da cidade. Não é justo que se negue o mesmo auxílio a um clube suburbano.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Se eu estivesse aqui, nobre Deputado, votaria contra.

O Sr. Stélio Maroja — O crédito solicitado por V. Excia., se aprovado, não deixaria nada para ninguém. Foi de Cr\$ 86.000.000,00.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Mas ele tem finalidade altamente social. Vou mostrar que o ilustre Secretário de Finanças, o Sr. J. J. Aben-Athar, dileto amigo de V. Excia., passou um blefe, na Assembléia Legislativa, querendo apresentar um "deficit" que não existe, visando, assim, a evitar a abertura desse crédito. Só existem créditos para o São Domingos, para a Sociedade "Mária das Graças", para "Santa Joana Pereira da Silva" e não sei mas o quê. Para isso, sim, existe crédito, nunca, porém, para fins reprodutivos, que poderão criar possibilidades a fim de que mais tarde o Poder Público arrecade dinheiro, ficando em condições, por isso mesmo, de dar ao São Domingos não Cr\$ 50.000,00, mas Cr\$ 200.000,00.

O Sr. Acindino Campos — O projeto do Sr. Deputado Wilson Amanajás foi reduzido para Cr\$ 30.000,00, na Comissão de Finanças, porém, em Plenário, o mesmo Deputado apresentou uma emenda, elevando essa importância para Cr\$ 50.000,00. Trata-se de um auxílio para a construção de uma praça de esportes desse clube que, de qualquer maneira, vem honrando as tradições esportivas de nossa terra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. sempre foi liberal em dar muito. É, porém, como aquele homem, que era amigo dos humildes, mas nada lhes dava dos próprios bolsos.

O Sr. Acindino Campos — Lamento não ser rico. Se o tivesse daria um auxílio condigno ao São Domingos Esporte Clube, que muito merece a nossa atenção, pois é um clube que vive de recursos de sócios pobres, contribuem com a

mensalidade de Cr\$ 5,00.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Existem, nobre Deputado, outros clubes e sociedades benéficas nas mesmas condições. Tenhamos coragem de falar a verdade. Dizem que sou demagogo. O que não seria, então, se eu fosse pródigo como muitos colegas, que dão dinheiro para todo mundo? Às vezes eu fico até assombrado. Chego a meditar, não acreditando mesmo que o Estado renda sómente Cr\$ 300.000.000,00 anualmente. Então o auxílio só fica no papel. Não é pago.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. tem razão. Em primeiro lugar, não há o cumprimento, pela Secretaria de Finanças, de todas as leis. V. Excia. há de convir que muitos dos projetos são simplesmente autorizando a abertura de créditos. V. Excia., não há nenhuma dúvida, tem a sua maneira de jogar as dotações. As dotações que V. Excia. pede são em determinado sentido. Nós as jogamos em outro. V. Excia., por exemplo, toma Cr\$ 86.000.000,00 e os destina a um só fim.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sim, mas para atender apenas a essa parte da administração pública estadual. Dinheiro existe. O que há, porém, é muita sonegação. O Secretário de Finanças deveria fiscalizar. Quanto vende por dia aquél cidadão? Cr\$ 300,00, vamos dizer. Vamos lá, então, para ver se é verdade.

O Sr. Stélio Maroja — Mas esse não deve ser o procedimento do Secretário de Finanças.

O SR. GERALDO PALMEIRA — O homem público tem que conhecer os problemas...

O Sr. Stélio Maroja — Mas não o dever de verificar as rendas das tabernas. Quando Secretário de Finanças, recebi muitas denúncias nesse sentido. Mas não podia ir pessoalmente fazer a verificação em mercearias, etc.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. deve ter lido um autor americano que diz: "Queres conhecer a classe que domina? — Tributa."

Eu trarei para cá valiosos dados, baseados nas estatísticas a respeito giro comercial de nossa praça, através dos quais Vv. Excias. ficarão estarrecidos ao verificar a sonegação de impostos que vem prejudicando as rendas públicas.

O que falta é coragem, nobre Deputado.

O Sr. Stélio Maroja — Coragem eu tive, excelência.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. deve ter encontrado espinhos, pedras, obstáculos no caminho. V. Excia. deve ter encontrado tudo isso.

O Sr. Stélio Maroja — Encontrei muitos obstáculos.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Vou apresentar um projeto a esta Casa, dentro de poucos minutos, que modifica o Imposto de Vendas e Consignações e cria o talão de vendas, para cada indivíduo receber no fim do mês aquél dinheiro que comprou em bônus rotativos.

Quero saber se esta Casa vai ter coragem de votar êste projeto, para votar oitenta e seis milhões de cruzeiros, como votou o auxílio para o São Domingos Esporte Clube.

O Sr. Stélio Maroja — Quero lembrar a V. Excia. que o barro de que V. Excia. é feito pode ser igual, mas não melhor do que o de que são feitos seus companheiros, Deputados. V. Excia. não pode lançar um desafio desses aos seus colegas.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Lanço o desafio.

O Sr. Benedito Carvalho — V. Excia. não acha que um projeto dessa natureza só pode ser de iniciativa do governo?

O SR. GERALDO PALMEIRA — O que, tributação?

O Sr. Benedito Carvalho — Modificação de imposto.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. pode, se quiser, tomar a iniciativa de modificar o Imposto de Vendas e Consignações. Diga-me, V. Excia., o que diz a Constituição a respeito deste imposto. Diz que o Imposto de Vendas e Consignações será cobrado em igualdade de condições, sem distinção de origem.

O Sr. Benedito Carvalho — Não estou discutindo o mérito do projeto, mas a iniciativa para a sua apresentação ao Legislativo.

O SR. GERALDO PALMEIRA — A iniciativa da tributação cabe ao Poder Legislativo. E, digo mais a V. Excia., que, agora mesmo, em São Paulo, houve um caso interessante, em que o orçamento já tinha sido votado e o governo Jânio Quadros mandou uma mensagem...

O Sr. Benedito Carvalho — Ah! O Governo mandou uma mensagem, muito embora já houvesse a iniciativa dêste, que era a proposta orçamentária.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Esse é outro aspecto que vou examinar.

Como dizia, o Governo Jânio Quadros mandou uma mensagem aumentando o "quantum", e eu não vou modificar o "quid". V. Excia. não confunda, em matéria de tributação o "quid" com o "quantum". Leia Aliomar Baleeiro e todos os estudiosos em matéria de tributação, e V. Excia. reconhecerá a competência desta Assembléia.

Então, nobres Deputados, ele mandava modificar o "quantum", mas, já naquela altura o orçamento havia sido aprovado. Nós sabemos que a lei orçamentária é uma lei formal, mas é uma lei, é a disciplina do Poder Legislativo ao Poder Executivo. A Assembléia Legislativa de São Paulo reconheceu que só estando o orçamento em fase de votação é que se podia modificar a tributação.

No mundo de hoje não se faz mais leis para as sociedades, mas sim para modificar as sociedades. Hoje a conjuntura do mundo é diferente dos tempos passados. Há neste mundo em que vivemos o problema social, problema importante em que o Poder Público não é madrasta mas tem que fazer justiça social.

Terei oportunidade de demonstrar, na proposta orçamentária, dotações que em 1955 estavam na base de onze milhões de cruzeiros, tendo, naquele ano, sete milhões para o Serviço de Águas e agora tem quarenta e cinco milhões; irei mostrar que o Secretário de Finanças fez seus cálculos errados. Não se faz mais proposta orçamentária baseada em anos anteriores. A proposta orçamentária, na conjuntura em que o mundo vive, submetido a uma inflação horrível, faz-se dentro da própria rubrica orçamentária. E dentro dela que se faz o orçamento e não como entregando a um modesto funcionário, completamente cego, completamente alheio ao que se passa em matéria de orçamento, e o que aparece no fim é um orçamento que mais se assemelha a um caderno de notas de mercearia com anotações do que entra e sai, do que uma proposta orçamentária.

Onde estão os investimentos, os cálculos para o emprego dos dinheiros dentro da realidade social?

O Sr. Stélio Maroja — Lamento ter de interromper a oração de V. Excia. que, sob alguns aspectos, é admirável. Mas, é preciso que V. Excia. desça mais um pouco ao plano em que vivemos, porque, na verdade, o Estado do Pará, com suas minguadas disponibilidades, não poderá pensar em orçamentos com grandes programas de investimentos. É positivamente impossível. Podemos cogitar de alguns modestos investimentos, sobretudo com a mobilização da iniciativa privada, isto é, associando-se a iniciativa pública à iniciativa privada.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Poderemos fazer orçamentos com investimentos. Agora, é que se gasta aqui com pessoal fixo mais ou menos cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros e se gasta em pessoal variável, com aqueles que fazem política, e que se admitem nas vésperas das eleições, proporcionalmente falando, muito mais. Vou mostrar a esta Casa que só em gratificação a Secretaria de Finanças, com uma despesa fixa de oito milhões de cruzeiros, gastou cinco milhões de cruzeiros; mostrarei aqui os pró-labore; mostrarei que a Política do Estado entregou ao Tesouro, no ano passado, apenas setecentos e vinte e nove cruzeiros; mostrarei a esta Casa que o Orçamento não é cumprido, não

é obedecido nem respeitado; mostrarei que dentro do orçamento não é encontrada a arrecadação do Instituto Carlos Gomes de 1951 a 1955; não é encontrada a arrecadação do Serviço de Navegação do Estado.

O orçamento é uma lei de disciplina que foi criada para que o Poder Legislativo pudesse fiscalizar melhor a ação do Poder Executivo.

O Sr. Benedito Carvalho — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Sobre este particular, ainda ontem apresentei na Comissão de Finanças um pedido de informações ao Governo do Estado, pelo fato de ter constatado que uma dessas repartição que V. Excia. mencionou, o Departamento Estadual de Segurança Pública, que expede Carteiras de Identidade, cobra Folhas Corridas, taxas, etc., recolheu, em 1955, apenas setecentos e vinte e nove cruzeiros; o Serviço de Navegação do Estado é outra; a Delegacia Estadual de Trânsito não recolheu um centavo sequer ao Tesouro. Esta Delegacia, entretanto, entregou quatro milhões de cruzeiros, conforme V. Excia. mesmo já referiu nesta Casa, ao Governo do Estado, mas na parte da Receita em 1955 não figura como tendo recolhido um só centavo ao Tesouro. Há, evidentemente, alguma coisa errada no meio disso tudo. "Gato escondido com o rabo de fora".

O SR. GERALDO PALMEIRA — Provarei a esta Casa que, sob esses aspectos, ainda vamos encontrar, dentro do Pará, campo para novos tributos e novas taxas.

Temos aqui, na proposta orçamentária, de mostrar o imposto sobre a cachaça. Rendeu, ano passado, Cr\$ 6.000,00, e na proposta orçamentária aparece com apenas Cr\$ 3.000,00. São impostos e taxas que não poderiam nunca baixar.

O Sr. Benedito Carvalho — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Eu fui o criador da taxa que incide sobre bebidas alcoólicas, em 1949, no Governo Moura Carvalho.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. também deve saber que nesta Casa há um Decreto do Governador Moura Carvalho, criando 20% do adicional da Classificação de Produtos para a Associação Comercial, sem regulamentação; e esta Associação já recebeu mais de 4 ou Cr\$ 5.000,00.

O Sr. Benedito Carvalho — Qual a taxa a que V. Excia. se refere?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Refiro-me aos 20% que a Classificação entrega à Associação Comercial.

O Sr. Benedito Carvalho — Que classificação?

O SR. GERALDO PALMEIRA — O Departamento de Classificação de Produtos, que entrega a percentagem de 20%, sobre suas taxas arrecadadas, à Associação Comercial. Esta rege uma Escola de Comércio e, ainda há poucos dias, deixaram de colar grau ali, 25 moços pobres, porque não tinham indumentária para comparecer ao ato. Foi preciso que recebessem seus diplomas na Secretaria.

Trarei a esta Casa certos fatos, não, apenas, como muita gente diz, com o intuito de destruir e não construir. Pelo contrário, o meu desejo é construir e edificar. Mas, acima de tudo, eu coloco a minha solidariedade humana, à minha sensibilidade de pobre. Tenho pela massa sofredora sentimentos que só eu conheço, porque assisti ao drama de meu velho pai, ao drama da minha família, ao meu próprio drama na sociedade, e por isso não acho justo premiar os ladrões e extinguir os honestos.

O Sr. Benedito Carvalho — V. Excia. fala no aumento dos vencimentos do funcionalismo, mas devemos verificar se o Estado tem possibilidade para arcar com essa despesa. Quero dizer a V. Excia. que não sou contra qualquer aumento de vencimentos de funcionalismo. O que se deve fazer é extinguir certas repartição inoperantes, à base de economia...

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu disse aqui no ano passado ao criarem a Secretaria de Estado, que não se votasse a proposta orçamentária, porque em toda parte do

Brasil o orçamento para ela terá média do próprio ano, e que se desse um prazo mais elástico para discussão.

Há necessidade de se transformar o Departamento das Municipalidades e o Departamento de Estatística, subordinando-se êsses dois órgãos a um Departamento Econômico de Planejamento do Estado, onde suas leis e ato fôssem examinados e estudados. O que não se pode admitir é que ainda tenhamos, nesta terra, uma administração à base da administração colonial. Eu provarei com dados e com números.

E ainda mais, quero perguntar ao Sr. Deputado Benedito Carvalho, vão criar uma Secretaria de Estado, para que?

O Sr. Benedito Carvalho — Vou informar a V. Excia.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Porque a situação que o Brasil atravessa é uma situação grave...

O Sr. Benedito Carvalho — Nobre Deputado Geraldo Palmeira, V. Excia. não me fez uma pergunta? Permita-me que lhe responda.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Soubemos, através do "Diário da Notícias", que a Leopoldina teve 60 vagões queimados. Nós também poderemos sofrer esta crise, e então o que aconteceria, Sr. Presidente e nobre Deputados? São os justos pagando pelos culpados.

Recebi ontem do Rio de Janeiro, um trabalho feito pelo Centro de Indústria de São Paulo. Existe a Federação, mas sobre a Federação há uma Legislação especial, que criará antes a Indústria Paulista. É um documento impressionante; nêle se mostra que a Fábrica de Automóvel, que viria para o Brasil, é apenas uma oficina de montagem.

O que existe, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é a falta de homens que se libertem dos compromissos políticos, dos grupos econômicos, dos juízes venais, e que se aproximem do povo, porque este não é ingrato e saberá, na hora necessária, defender os governos de bem, os governos honestos.

Já tive a oportunidade de demonstrar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que está fazendo a Superintendência da Valorização da Amazônia. Está investindo dinheiro em fins não reprodutivos. Ela se transformou naquela célebre mãe carinhosa, que não pode ver ninguém sofrer. A Valorização de Amazônia está fazendo obra social, ao invés de proceder ao desenvolvimento das forças vivas, das atividades industriais e agrícolas do Estado, selecionando pequenas áreas e nelas fazendo sentir o impacto do dinheiro e, a exemplo do que se faz em outros países, controlar o empréstimo desse dinheiro.

Terminando, desejo fazer um apelo a esta Casa para que vote contra o presente projeto-de-lei, não que ele tenha má intenção, mas porque vem ferir, vem sangrar a economia do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO (Da bancada) — O projeto-de-lei referente ao Processo n. 356, que ora se encontra em discussão, visa a conceder o auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao São Domingos Esporte Clube, sociedade esportiva de nossa terra a que se acha situada num dos bairros suburbanos da Capital. Quando êsse projeto transitou pela Comissão de Finanças, tive a oportunidade de, pedindo vista do mesmo, apresentar, em voto separado, uma emenda reduzindo o auxílio para Cr\$ 30.000,00, atendendo à situação financeira do Estado e aos grandes compromissos que sobre ele repousam. Quando, todavia, o projeto veio à 2.ª discussão, neste Plenário, o nobre Deputado Wilson Amanajás apresentou uma emenda modificativa para que o auxílio fosse concedido na base de Cr\$ 50.000,00, o que foi aprovado por êste Plenário, quando a minha emenda anterior também já havia sido aprovada.

Mas, Sr. Presidente, coerente com o meu voto dado na Comissão de Finanças e atendendo a que é dever do Poder

Público incentivar o desenvolvimento do esporte e, consequentemente, a construção de praças desse gênero em nossa Capital e em nosso Estado, mantendo, Sr. Presidente, através da emenda que vou encaminhar à Mesa, a mesma que apresentei na Comissão de Finanças, é que é a seguinte: (Lê)

Emenda Modificativa

Apresento a seguinte emenda modificativa ao art. 1.º do projeto constante do Processo n. 356, ora em discussão:

Onde se lê — Cr\$ 50.000,00 — leia-se

Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de maio de 1956.

(a) BENEDITO CARVALHO.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Wilson Amanajás — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WILSON AMANAJÁS — (Da bancada) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O São Domingos Esporte Clube comemora, no dia de hoje, o seu 41.º aniversário de fundação. O presente projeto-de-lei que vem hoje a este Plenário, em 3.ª discussão, seria uma homenagem que esta Casa prestava aos homens humildes dos subúrbios, tão decantados pelo nobre Deputado Geraldo Palmeira, nas suas retóricas, mas tão maltratados, na prática, por S. Excia., com o seu voto contra uma ajuda pequena que o Estado deverá dar àquela organização.

Alegar, Sr. Presidente, que o Estado do Pará não pode dar uma ajuda de Cr\$ 50.000,00 ou Cr\$ 30.000,00 a um clube que tem quarenta e um anos de trabalhos prestados à causa pública, através da formação da raça brasileira, é negar os próprios princípios de civilização dos povos.

O Sr. Geraldo Palmeira — Mas V. Excia. acha que a civilização foi feita de futebol?

O SR. WILSON AMANAJÁS — Desde os primórdios da civilização os povos sempre primaram por cultivar o esporte.

O Sr. Geraldo Palmeira — Mas não de pé.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Os gregos...

O Sr. Geraldo Palmeira — Os gregos faziam esporte diferente.

O SR. WILSON AMANAJÁS — No ano 36 A. C., no Coliseu Româno.

O Sr. Geraldo Palmeira — Naquela época o esporte era desumano. Era o esporte da matança.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Possuímos, na atualidade, um dos maiores estádios do mundo, construído com o dinheiro do erário...

O Sr. Geraldo Palmeira — Ao lado estão as favelas.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Não devemos desconhecer que o São Domingos Esporte Clube merece mais do que esta migalha que lhe é oferecida, neste projeto-de-lei, porque assim procedendo estamos dando demonstração de que não conhecemos as tradições esportivas da nossa terra.

O Sr. Geraldo Palmeira — Não é sómente o São Domingos que precisa. V. Excia. sabe se êsse clube não recebe dotação federal?

O SR. WILSON AMANAJÁS — V. Excia. não pode prejuizar. Se V. Excia. não conhece...

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. deve reconhecer que em situação pior que a do São Domingos existem outros clubes nos subúrbios. Na terra de V. Excia., por exemplo, há outros clubes que merecem muito mais.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Estou sómente advertindo a V. Excia. para que, antes de atacar, de maneira desabrida, como V. Excia. o fez, procure conhecer primeiramente o esforço daquela gente humilde dos subúrbios de nossa Capital.

O Sr. Geraldo Palmeira — Não ataquei.

O SR. WILSON AMANAJÁS — O São Domingos, também, independentemente da prática do esporte que V. Excia. acusa de se jogar com os pés, outros que aprimoram a raça

através do exercício continuado.

Ainda há dois dias, representando esta Casa juntamente com o nosso ilustre colega Deputado Acindino Campos, tive oportunidade de assistir à inauguração de uma das boas quadras de basquete, existentes nesta cidade, construída no bairro do Jurunas, que custou mais de cinqüenta mil cruzeiros. Tudo isso à custa dos esforços dos denodados homens do S. Domingos Esporte Clube.

O Sr. Geraldo Palmeira — E' louvável que se faça isso com o seu próprio dinheiro...

O SR. WILSON AMANAJAS — Quem conhece, desde os primórdios, a organização do São Domingos, não lhe pode negar, sem cometer grande injustiça, uma pequena ajuda desta Casa, que é a Casa do Povo e, consequentemente, dos desportistas que, muitas vezes, são por nós procurados a fim de pedirmos votos para vir para este Legislativo.

O Sr. Geraldo Palmeira — Mas eu não vou lá solicitar votos.

O SR. WILSON AMANAJAS — E' justo dar-se aos moradores daquêle bairro a oportunidade de construir um estádio onde a raça brasileira se aprimore.

Mas, se me falhassem argumentos eu ainda iria buscá-los através de nossa própria legislação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem apenas um minuto para terminar o seu discurso, nobre Deputado.

O SR. WILSON AMANAJAS — Sr. Presidente. Continuo a discutir o meu projeto-de-lei na próxima sessão, mesmo porque não temos "quorum" para a votação.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora destinada à 2.ª parte da Ordem do Dia, marco outra sessão para amanhã, à hora regimental, com a seguinte pauta: (Lê)

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

— Discussão dos requerimentos ns. 61 e 62.

2.ª parte da Ordem do Dia

— 3.ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 356.

— 1.ª discussão do projeto-de-lei referentes aos Processos ns. 20/50, 324, 329 e 332.

Está encerrada a sessão.

Encerramento — às 17,45 hs.

28.ª SESSAO ORDINARIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.º Secretário — Sr. Deputado Benedito Carvalho.

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 15,05 hs. do dia 25 de maio de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Acindino Campos, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernández, Armando Carneiro, Américo Silva, Boulhosso Sobrinho, Dionísio Bentés de Carvalho, Félix Melo, Jorge Ramos, Newton Miranda, Silas Pastana, Serrão de Castro Filho, Reis Ferreira e Wladimir Santana. (17)

O SR. PRESIDENTE — Não havendo número legal, vamos aguardar os 15 minutos regimentais.

— SAO DECORRIDOS OS 15 MINUTOS REGIMENTAIS.

O SR. PRESIDENTE — Decorridos os 15 minutos regimentais e permanecendo inalterável o número de Srs. Deputados, encerro a presente sessão e convoco os Srs. Deputados, para uma sessão segunda-feira, à hora regimental.

Encerramento: — As 15,20 hs.

T I T U L O

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário.

RESOLVE:

De acordo com o art. 161, do Regimento Interno e 120 da Constituição Política do Estado, efetivar Mário Alves da Silva, ocupante do cargo de Motorista, padrinho lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumpre-se registrar-se e publicar-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de junho de 1956.

Edwarde Cattete Pinheiro
Presidente
Wilson Amanajás
1º. Secretário
João Viana
2º. Secretário

e Elias Pinto; e o deputado Moura Palha para, em nome deste Legislativo, saudar o Governador Magalhães Barata, por ocasião de sua posse, no próximo dia dez do corrente. Após, foram aprovados, em segunda discussão, os projetos constantes dos processos números trezentos e vinte e nove, duzentos e noventa e oito, trezentos e quarenta e um, quarenta e oito, trezentos e quarenta e um, vinte, cento e quarenta e nove, cento e sessenta e oito, quatro, setenta e três, cento e trinta e seis, os dois últimos com emendas do deputado Benedito Carvalho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezoito horas e dez minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental, e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seis de junho de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) João Pires Camargo, presidente — Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, secretários.

Ata da trigésima sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antônio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentés de Carvalho, Félix Melo, Jorge Ramos, Max Partíjos, Moura Palha, Pedro Boulhosso Sobrinho, Silas Pastana Pinheiro, Wladimir Santana, Atahualpa Fernández, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Raymundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amíntor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira, Américo Silva, Elias Pinto, Geraldo Palmeira e Gurjão Sampaio o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Benedito Carvalho, João Viana e depois Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente consistiu de um ofício do Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que manda incorporar aos atuais proventos do escrivário aposentado, desta Assembléia, Augusto da Silva Brito, os adicionais, por tempo de serviço, e dois telegramas da Presidência da República comunicando que os assuntos das correspondências enviadas a quatro de junho, foram encaminhadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas. Na Hora do Expediente o deputado Acioli Ramos continuou o seu discurso iniciado, dias atrás, criticando a atual Democracia do Presidente da República, usando da força e da violência contra estudantes e contra o próprio parlamento, em seguida referiu-se ao projeto de lei criando insignia para o Governador do Estado, em cuja discussão não tomou parte, por não ter podido comparecer às sessões em que o mesmo foi apreciado, e a posse do Governador a realizar-se no proximo dia dezena, apartando constantemente pelo deputado Armando Carneiro, estabeleceu-se entre os dois uma discussão que levou a Presidência a suspender os trabalhos, como os citados parlamentares continuassem a discutir, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, e, mais tarde, atendendo o apelo de diversos deputados, marcou outra extraordinária para dez minutos após. Foi então lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

— (aa) João Pires Camargo, presidente — Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, secretários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1956

NUM. 1.671

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

(*) LEI N. 3.035 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1956

Autorizo a concessão do aforamento de um terreno a Célia Ascenção de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento, a Célia Ascenção de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: Roso Danin, onde faz ângulo. Dimensões: frente — 4,35 metros. Fundos — 48,85 metros. Linha de travessão — 4,85 metros. Tem uma área de 224,71 metros quadrados. Confina à direita com o imóvel n. 634, e à esquerda com a Roso Danin. No terreno há uma barraça coletada sob o n. 632.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(*) Reproduzido por ter saído no D. O. com incorreções.

LEI N. 3.103 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Milton Blanco Abrunhosa Trindade.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal, situado à Ilha de Caratateua, ao Sr. Milton Blanco Abrunhosa Trindade, situado na quadra: — Avenida Beira Mar, Rua José Simão e Franklin Menezes. Dimensões: frente — 12m; fundos — 30m. Área de 360m². Tem a forma regular. Confina à direita com os lotes ns. 1 e 2 e à esquerda com o lote n. 13. Terreno baldio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.104 — DE 4 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ester Muniz Cabral.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder, por aforamento, à Ester Muniz Cabral, o terreno

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.107 — DE 6 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão por aforamento de um terreno a Raimunda Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Raimunda Lima, o terreno do Patrimônio Municipal situado no loteamento da Condor com referência ao lote 32, tendo de frente — 6,10m, e de fundos — 24m, numa área de 146,40 metros quadrados, forma regular, tendo a frente para uma passagem sem denominação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.105 — DE 4 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Tereza Nepomuceno Ferraz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Sra. Tereza Nepomuceno Ferraz, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caratateua (Outeiro), no loteamento feito por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 35. Dimensões: frente — 12m.; fundos — 50m. — Tem uma área de 600 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 34 e à esquerda com o lote n. 46. Terreno cercado e com árvore frutífera.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.106 — DE 4 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Sebastiana Nepomuceno Ferraz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Sra. Sebastiana Nepomuceno Ferraz, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caratateua (Outeiro), no loteamento feito por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 36. Dimensões: frente — 12m.; fundos — 50m. Área 600 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o lote n. 35 e à esquerda com o lote n. 36-A. No terreno há uma barraca.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.108 — DE 4 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antonio Soares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Antonio Soares, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua dos Mundurucus, para onde faz frente e Parilquis, Alcindo Cacela de onde dista 50m, e Nove de Janeiro, tendo de frente — 10m. e fundos — 60m, numa área de 600 metros quadrados, confinando de ambos os lados com terreno baldio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.109 — DE 6 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria da Silva e Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, um terreno situado à Vila do Mosqueiro, a Maria da Silva e Silva, localizado na seguinte quadra: Estrada da Bateria entre 18 e 20 de Novembro, de onde dista 118,80m. e Estrada do Escoteiro (Farol), com fundos para a Estrada do Dia-

mante. Dimensões: Frente — 40m. fundos — lateral direita 250m.; lateral esquerda 245m.; linha de travessão — 37m. Área — 9.528,750 metros quadrados. Forma regular — confina à direita com os fundos dos terrenos que fazem frente para a Av. 16 de Novembro. Terreno baldio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.110 — DE 6 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Maria Piedade de Souza Martins.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento, à Maria Piedade de Souza Martins, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida Ceará, Cipriano Santos, 1a de Queluz e Nina Ribeiro, a 17,40m. Dimensões: Frente — 4,75m.; fundos — 36,10m.; área 171,4750 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 74 e à esquerda com o imóvel n. 70. Terreno edificado n. 72.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.108 — DE 4 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Antonio Soares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Antonio Soares, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua dos Mundurucus, para onde faz frente e Parilquis, Alcindo Cacela de onde dista 50m, e Nove de Janeiro, tendo de frente — 10m. e fundos — 60m, numa área de 600 metros quadrados, confinando de ambos os lados com terreno baldio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.111 — DE 6 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Osmar da Silva Moreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento, à Osmar da Silva Moreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem Izabel, Curuçá, Rosa Moreira e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 52m. Dimensões: Frente 2,90m.; fundos — 38,80m. Área 112,56 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 92 e à esquerda com o de n. 88. Terreno edificado sob o n. 90.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DIARIO DO MUNICIPIO

LEI N. 3.113 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão do aforramento de um terreno a Wilson Sá Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder por aforamento à D. Joana Pereira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Curucá, 14 de Março, Coronel Luis Bentos e Passagem Rosa Cruz a 5,23m. Dimensões: frente: 5,25m.; fundos — lateral direita formada por 4 elementos: 1.º perpendicular à linha de frente com 7,95m; 2.º — voltando para dentro do terreno com 1,20m; 3.º voltado para os fundos com 7,95m; e o 4.º voltado para dentro do terreno com 21,45m. Lateral esquerda, formada por 4 elementos: 1.º perpendicular à linha de frente com 7,95m e 2.º voltado para fora do terreno com 0,20m; o 3.º voltado em direção à linha de travessão com 7,90m; e o 4.º unindo o 3.º à linha de travessão com 21,40m. Linha de travessão: 5,60m. Área de 195,1525 metros quadrados. Tem a forma irregular, confina à direita com o imóvel n. 614 e à esquerda com o n. 610. Terreno edificado com a barracão n. 612.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.112 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de um aforamento a Raimundo Ramos Soares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Raimundo Ramos Soares, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Antônio Barreto, Diogo Moia, 3 de Maio e 8 de Janeiro, a 94,80m. Dimensões: frente, 5,70m; fundos, 33,55m; área, 191,23 metros quadrados. Forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 713 e à esquerda com o imóvel n. 717. No terreno há uma edificação coletada sob o n. 715.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.114 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a Wilton Santos Brito.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder, por aforamento, a Wilton Santos Brito, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caratateua (Outeiro) do recente loteamento aprovado pela Prefeitura, ocupando o lote número (16), tendo de frente dez metros por 36 de fundos, numa área de 360 metros quadrados, forma paralelográfica, confinando à direita com o lote número quinze (15) e à esquerda com os fundos dos lotes números nove, dez e onze.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.115 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a Joana Pereira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo

Municipal autorizando a conceder, por aforamento à D. Joana Pereira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Curucá, 14 de Março, Coronel Luis Bentos e Passagem Rosa Cruz a 5,23m.

Dimensões: frente: 5,25m.; fundos — lateral direita formada por 4 elementos: 1.º perpendicular à linha de frente com 7,95m; 2.º — voltando para dentro do terreno com 1,20m; 3.º voltado para os fundos com 7,95m; e o 4.º voltado para dentro do terreno com 21,45m. Lateral esquerda, formada por 4 elementos: 1.º perpendicular à linha de frente com 7,95m e 2.º voltado para fora do terreno com 0,20m; o 3.º voltado em direção à linha de travessão com 7,90m; e o 4.º unindo o 3.º à linha de travessão com 21,40m. Linha de travessão: 5,60m. Área de 195,1525 metros quadrados. Tem a forma irregular, confina à direita com o imóvel n. 614 e à esquerda com o n. 610. Terreno edificado com a barracão n. 612.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.117 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a Paulino Rufino de Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder, por aforamento, a Paulino Rufino de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: Cipriano Santos, Roso, Danin, Nina Ribeiro, e 1.º de Queijuz, de onde dista 21m. Dimensões: frente 4,70m; fundos, 45,30m. Tem uma área de 212,91 metros quadrados e forma paralelográfica e confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.118 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a Manoel Gonçalves Alves.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder, por aforamento, ao Sr. Manoel Gonçalves Alves, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Quintino Bocaiuva e Dr. Moraes a 81,85m. Dimensões: frente, 7m; fundos, 40m. Área 280 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.024 e à esquerda com o imóvel n. 1.020. Terreno edificado n. 1.022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.119 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a

Marieta Albuquerque Brasiliense.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Marieta Albuquerque Brasiliense, o terreno do Patrimônio Municipal, na quadra: Avenida Ceará, Cipriano Santos, Praça Floriano Peixoto e 1.º de Queijuz, de onde dista 4,45m. Dimensões: frente, 5,70m.; fundos, 89,35m. Área 294,2950 metros quadrados. Tem forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 44 e pelo lado esquerdo com o de n. 40. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 42.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.562

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.103, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, situado à Ilha de Caratateua, ao Sr. Milton Blanco Abrilhoso. Trindade, situado na quadra: Avenida Beira Mar, Rua José Semeão e Franklin Menezes. Dimensões: frente, 12m.; fundos, 30m. Área de 360m². Tem a firma regular. Confina à direita com os lotes ns. 1 e 2 e à esquerda com o lote n. 13. Terreno baldio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

ANUNCIO

FALÊNCIA DE GONÇALVES
MOTA & CIA.

EDITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7a. Vara da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que a este Juizo foi apresentado um requerimento nos autos de falência da firma Gonçalves Mota & Companhia, do teor seguinte:

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 7a. Vara, Gonçalves Mota & Companhia, nos autos de falência da

suplicante, expediente do cartório João Pepes, vem, mui respeitosamente, dizer a V.

Excia., que foram pagos os credores habilitados, consanente os recibos firmados nos próprios títulos que acompanham as declarações de crédito.

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.118 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a Manoel Gonçalves Alves.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, ao Sr. Manoel Gonçalves Alves, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Quintino Bocaiuva e Dr. Moraes a 81,85m. Dimensões: frente, 7m; fundos, 40m. Área 280 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.024 e à esquerda com o imóvel n. 1.020. Terreno edificado n. 1.022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.119 — DE 6 DE JUNHO
DE 1956

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a

as obrigações e encerrada a falência, em tudo observadas as formalidades legais, em especial a consignada no parágrafo 6º do art. 137 da lei falimentar.

Outrossim, estando em depósito no Depósito Pú-

blico bens penhorados pela firma M. Alberto Silva & Cia.

A firma falida, anteriormente à decretação da falência, consoante a inclusa certidão, re-

quer a firma suplicante, aten-

dendo a que já se encontra a

firma credora paga de seu cré-
dito, digne-se V. Excia, deter-
minar, por mandato, sejam à

mesma firma entregues os

formalidades legais. São os

términos em que Pede Deferi-
mento. Belém do Pará, 23 de

fevereiro de 1956. (a) Orlando Fonseca. Publique-se edi-

tal pelo prazo de 30 dias,

observadas as formalidades

legais. Belém, 14 de maio de

1956. Olavo Guimarães Nunes.

E assim sendo, pelo pre-

sentte Edital, com o prazo

de 30 dias sejam citados e

deste tomem conhecimento

todos os credores da referida

firma para qualquer oposição

ao requerimento transrito na

forma do art. 137, parágrafo

1º da Lei de Falência em vi-

gor. E este afixado à porta

dos Auditórios e publicado no

DIARIO OFICIAL e na im-

prensa desta Capital. Dado e

passado nesta cidade de Be-

lém, Pará, aos 17 de maio de

1956. Eu, João Manoel da

Cunha Pepes, escrivão, que

datilografei e subscrevo.